



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5853—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	12
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>41</b>
PRESIDÊNCIA .....	41
DIRETORIA GERAL.....	41
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	43
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	45
CENTRAL DE COMPRAS.....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	59
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	61
DIRETORIA FINANCEIRA .....	66
ESMAT .....	68

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2025**  
**8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL**  
**JULGAMENTO VIRTUAL**

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados – conforme o art. 9º, III c/c art. 88, III, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (redação dada pela Resolução nº 27, de 1º de agosto de 2024), observando, ainda, a Decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006764-89.2024.2.00.0000 – na **Pauta de Julgamento da 8ª Sessão Extraordinária totalmente virtual do ano de 2025, com início no dia 22 de abril de 2025, terça-feira, às 14h, e término no dia 29 de abril de 2025, terça-feira, às 14h**, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subsequentes serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas anteriormente publicadas. Serão admitidos os pedidos de sustentação oral registrados até o início da sessão. Os pedidos de sustentação oral deverão ser apresentados por meio de requerimento nos autos, endereçado ao Relator, devendo o Representante Processual da parte também efetuar o agendamento na página eletrônica dos autos – no campo “Ações”, na ferramenta “Pedido de Preferência/Sustentação Oral. Os processos com pedido de sustentação oral tempestivamente requerida serão retirados de julgamento e incluídos em mesa em Sessão Ordinária Presencial imediatamente subsequente - ou em sessões presenciais posteriores se houver razões para adiamento -, independentemente de intimação. Para a realização da sustentação oral, os advogados deverão comparecer presencialmente ao Plenário da 1ª Câmara Criminal ou acessar a sala por meio de videoconferência, conforme modalidade informada na petição. O advogado que não comparecer para realizar a sustentação oral terá o seu feito julgado no plenário virtual independentemente da sustentação.

**1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002072-48.2024.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
EMBARGANTE: R. D. J. D..  
ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA.  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 23.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004951-19.2023.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: M. A. B..  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000707-24.2021.8.27.2711.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELANTES/APELADOS: ADRIANO MENEZES DA SILVA E KEVEN CLECIO SANTOS SILVA.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016463-83.2024.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: WERVITO RIBEIRO PEREIRA.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA...

**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000268-93.2024.8.27.2715.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: D. D. C. L.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001066-82.2024.8.27.2738.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: A. T. F. D. S.  
ADVOGADOS: SAULO DE ALMEIDA FREIRE, MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA E JAMESSON CARLOS CARDOSO DE VASCONCELOS.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001265-92.2009.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: G. D. R. B..  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000646-60.2022.8.27.2734.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, PEDRO LUCAS ALVES DOS SANTOS E WALDER SILVA CAVALCANTE SOBRINHO.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000392-61.2024.8.27.2720.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: ALEX KUSNETSOV E NISIFOR KUSNETSOV.  
ADVOGADO: IVONALDO DO CARMO SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE GOIATINS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001500-29.2022.8.27.2710.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: EDIMAR PONTES DA SILVA.  
ADVOGADO: WESLLEY BRITO DE SOUSA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**11-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0020776-08.2024.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.  
RECORRENTE: W. D. S. R..  
ADVOGADO: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITAGUATINS.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000946-50.2024.8.27.2702.**

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.  
APELANTE: J. G. R.  
ADVOGADOS: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL, ADOLFO NETO FERREIRA PIMENTEL E IZA MARIA TAVARES PIMENTEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0037694-34.2023.8.27.2729.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
EMBARGADO: P. R. D. A.  
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES, LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ E OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 49.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006429-49.2024.8.27.2706.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.  
APELANTE: JARDEL ARAÚJO DE SOUZA.  
ADVOGADOS: JANDUIR JOSE PEREIRA DE SOUZA E SUELB DE OLIVEIRA SOUZA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013373-19.2024.8.27.2722.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
APELANTE: C. C. L.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006232-46.2024.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.  
APELANTE: KAUE SILVA DOS SANTOS.  
ADVOGADO: GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002626-37.2024.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.  
APELANTE: DIEGO DA SILVA SANTOS.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001177-90.2023.8.27.2709.**

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.  
APELANTE/APELADA: GRISSIANE FRANCISCO BULHOES.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADA: JULIANA SOUZA SANTANA.  
ADVOGADA: PAULA STEPHANNY BRANDAO PRADO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009763-43.2024.8.27.2722.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE  
APELANTE: F. B. R.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012291-74.2019.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
APELANTE: I. D. P..  
ADVOGADOS: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA E JUVENAL KLAYBER COELHO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**21-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003604-19.2025.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
RECORRENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA  
ADVOGADO: MARCOS FARIAS DOS SANTOS  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**22-PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0003130-48.2025.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
REQUERENTE: L. M. E S. D. N..  
ADVOGADO: JAIRO NASCIMENTO CAVALCANTE.  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008179-38.2024.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
APELANTE: E. P. D. S.  
DEFENSORA PÚBLICA: VALDETE CORDEIRO DA SILVA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002646-29.2023.8.27.2724.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
APELANTE: ALCIDINEY PINTO DA SILVA.  
ADVOGADO: HAMILTON FERNANDES RESENDE.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITAGUATINS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036014-14.2023.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADA: LORRAINE RODRIGUES PASSOS.  
ADVOGADO: CÍCERO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA  
APELANTE: RODRIGO DE SOUZA BARRACHO VASCONCELOS PEREIRA  
ADVOGADOS: JONAS SOUZA DOS REIS CAMARA, CAIO CESAR DE SOUZA BARRACHO VASCONCELOS PEREIRA E TAMARA CRISTIANE CAVALCANTE  
APELANTE: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: ANTONIO RICARDO DA CUNHA  
APELANTE: JENNIFER GOMIDES DOS SANTOS QUEIROZ

**ADVOGADOS:** JENNER SILVERIO JACULI E YAGO ABRAO COSTA  
**APELANTE:** PABLO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS  
**ADVOGADO:** ERICK ESPINDOLA CAVALHEIRO  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003099-93.2024.8.27.2722.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADO:** JOSE DOS SANTOS CHAVES LEDA.  
**DEFENSOR PÚBLICO:** JOSÉ ALVES MACIEL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL GURUPI.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016786-88.2024.8.27.2706.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** LAERCIO RUBIDAN SILVA BRITO.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007627-24.2024.8.27.2706.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** HENRIQUE BARBOSA LIMA.  
**ADVOGADOS:** CAIO PINHEIRO DUTRA E ISADORA SOUSA JORGE.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002743-28.2024.8.27.2713.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** CLAUMIR GOMES DA SILVA.  
**DEFENSOR PÚBLICO:** JOSÉ ALVES MACIEL.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005477-05.2017.8.27.2710.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** GENILSON RODRIGUES DA SILVA.  
**ADVOGADOS:** SILVESTRE GOMES JÚNIOR E MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DA 2ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010089-51.2024.8.27.2706.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADO:** MARINETE DA SILVA PIRES.  
**DEFENSOR PÚBLICO:** JOSÉ ALVES MACIEL.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

32-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003830-79.2017.8.27.2740.

**RELATOR:** DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**APELADO:** JOHN HENRIQUE INÁCIO BRITO.  
**DEFENSORA PÚBLICA:** SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
**JUIZ SENTENCIANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.  
**COLEGIADO:** 4ª TURMA JULGADORA

**33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010996-75.2024.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
APELANTE: JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA.  
ADVOGADO: JOÃO NETO ALVES DE ARAÚJO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004332-64.2024.8.27.2710.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
APELANTE: JHON KENEDY MENDES BEZERRA.  
ADVOGADO: RAYFRAN VIEIRA LIMA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001565-35.2024.8.27.2716.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.  
APELANTE: JANILTON NOGUEIRA PEREIRA.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**36-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0019731-66.2024.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
IMPETRANTE: LUIS DOS SANTOS SILVA.  
ADVOGADOS: JOÃO VICTOR DA CRUZ SILVA E NATANAEL GALVÃO LUZ.  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.  
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**37-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017343-93.2024.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO: J. F. N.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARANÁ.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**38-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002742-48.2025.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RECORRENTE: LUCAS MOREIRA NEVES.  
ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032991-94.2022.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: BENJAMIM ALVES DOS SANTOS JÚNIOR.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**40-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0003572-14.2025.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
PACIENTE: ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS.  
ADVOGADO: LIBORIO FRANCISCO DE ASSIS.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR DE PALMAS.  
COLEGIADO: 1ª CÂMARA CRIMINAL

**41-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003638-91.2025.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: F. S..  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**42-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013597-23.2024.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RECORRENTE: THEO GUILHERME LAUFER.  
ADVOGADO: THEO GUILHERME LAUFER.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008517-98.2023.8.27.2737**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
EMBARGANTE: W. P. D. S.  
ADVOGADOS: PEDRO DONIZETE BIAZOTTO, AIRTON ALOISIO SCHUTZ, SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO, VILMAR ANTUNES VIEIRA E ALICE ALVES GOMES.  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 26.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011753-88.2022.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: E. N. R..  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003712-86.2024.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: RHUAN MORAES VIEIRA TELES.  
ADVOGADO: MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000365-86.2022.8.27.2740.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: JEFFERSON RODRIGUES DA COSTA.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026512-57.2022.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: MARCOS RAVELLY ALENCAR DO CARMO.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001306-65.2024.8.27.2740.**

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: GUSTAVO NANDO FERNANDES ARAÚJO.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**49-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010906-46.2024.8.27.2729.**

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.  
APELANTE: D. L. D. C.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**50-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002402-72.2024.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: M. S. S..  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**51-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0033572-75.2023.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: MARCOS JUNIO QUEIROZ LEAO.  
ADVOGADOS: RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA E FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL, DE PALMAS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**52-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0041274-09.2022.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: C. M. P. D. S.  
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE SANTANA TELES E WYURY HENRIK SIRQUEIRA RODRIGUES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**53-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000018-36.2006.8.27.2737.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA.  
ADVOGADOS: JOSE EDIVALDO GONCALVES DOS SANTOS E VALDOMIRO BRITO FILHO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**54-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 011655-84.2024.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: MARIA LUCIENI DE ARAUJO RODRIGUES.  
ADVOGADO: ELVI LEÃO COSTA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**55-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002353-10.2024.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: ARMANDO FERNANDES ARAUJO.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**56-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005197-24.2023.8.27.2710.**

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.  
APELANTE: JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA E WESLEY DE LIMA.  
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**57-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002530-52.2020.8.27.2716.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: ERICK MOREIRA DA COSTA.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0054728-85.2024.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: IOLANDA SALVINA SOUSA.  
ADVOGADO: IONA BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMCAO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**59-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001340-85.2024.8.27.2725.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE/APELADO: A. R. D. S..  
ADVOGADOS: ANDREY DE SOUZA PEREIRA, LEANDRO WANDERLEY COELHO E NAKAYAMA ALMEIDA MARQUES.  
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**60-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002395-16.2019.8.27.2703.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.  
ADVOGADO: SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANÁS  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**61-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010378-61.2019.8.27.2737.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: BEVERLEI JONAHTAN CARDOSO SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**62-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031380-72.2023.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: DIOMAR FERREIRA DE SOUZA.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**63-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000311-46.2024.8.27.2742.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: JOSE FRANCISCO FRANCA OLIVEIRA.  
ADVOGADOS: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA, LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA E JULIANNE  
ESPIRITO SANTO MACÊDO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**64-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005054-17.2024.8.27.2737.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: R. D. C. C. D. S.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**65-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010992-38.2024.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: WILTON ALVES MUNIZ.  
ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**66-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000688-70.2025.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: CASSON DA SILVA NEVES.  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL COLINAS DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**67-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026992-92.2024.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.  
APELANTE: IOMAYRA OLIVEIRA DOS SANTOS E MARCO TULIO CANDIDO DE SOUZA.  
ADVOGADA: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR DE PALMAS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
PALMAS/TO, 4 DE ABRIL DE 2025.

DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
PRESIDENTE

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA**

## **2ª vara criminal execuções penais Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00255592520248272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **MAQUE DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 30.03.1998, naturalidade desconhecida, filho de Benta Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 069.655.521-23, sendo o presente para **CITÁ-LO E RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 155, caput, do Código Penal**. Até o final do julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 07 de abril de 2025. Jordana Morais Silva Leite - Estagiária. Dr. Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

## **2ª vara da família e sucessões Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00229333320248272706, ajuizada por EDILSON ALENCAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, moto taxista, inscrito no CPF nº 623.891.141-72 e RG sob o nº 262.795 SSP/TO. Residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 84, Setor Araguaína Sul, CEP 77.824-320, Araguaína – TO, em face de GERUSA DIAS DE AMORIM, brasileira, solteira, aposentada, portadora do CI RG sob nº 969.619 SSP/PA e do CPF MF nº 336.509.501-20, residente no endereço acima, diagnosticada com demência em consequência da doença de Alzheimer. Pela Juíza, no evento 22, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de GERUSA DIAS DE ALENCAR, nomeando-lhe EDILSON ALENCAR DOS SANTOS, como curador que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida não possui bens em seu nome, deixo de determinar hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 21/02/2025. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 14/03/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

## **Central de execuções fiscais Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL Nº 14300721

### **Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(a)s executado(a)s: SABINO FRANCISCO DA SILVA - CPF nº: 14697106172, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018969-81.2014.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, representada pela CDA nº 4946 e 4947, datada de 15/09/2014. Bem como INTIMAR a(s) parte(s) executada para que tome conhecimento do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36, que julgou extinto o feito **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pela exequente, acostada no evento 39 - APELAÇÃO1, referente a SENTENÇA, proferida no evento 36 – SENT1, que EXTINGUIU, o presente feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000110-70.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ANDRE LUIZ MAIA RABELO, CNPJ/CPF nº 598.430.121-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. **Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa**; 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018843-84.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de EDICLEIA DA LUZ SANTOS ROCHA, CNPJ/CPF nº 023.491.621-41, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL Nº 14305500

### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): COLÉGIO PRE UNIVERSITÁRIO LTDA - CPF/CNPJ nº: 02793669000103, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024961-71.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.758,03 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos), representada pela CDA nº 20240037462, datada de 11/11/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): RAIMUNDA DA SILVA MASSIANO - CPF/CNPJ nº: 246.320.902-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001966-30.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.027,69 (quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), representada pela CDA nº 20250000046 e 20250000047, datada de 06/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SAMUEL ARCANJO - CPF/CNPJ nº: 184.310.546-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002323-10.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.599,87 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), representada pela CDA nº 20250000511 à : 20250000514, datada de 07/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ENOQUES PEREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ nº: 155.940.842-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0027261-06.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.390,06 (quatro mil, trezentos e noventa reais e seis centavos), representada pela CDA nº 20240041221 à 20240041222, datada de , 10/12/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína , em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0006805-06.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de EWERTON COSTA FEITOSA, CNPJ/CPF nº 040.906.621-41, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0006819-87.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA, CNPJ/CPF nº 14213604896, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a

inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023558-72.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ERNANES FERREIRA DE ANDRADE SOUSA, CNPJ/CPF nº 01256160156, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000464-74.2002.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de JOAO FONSECA MACHADO, DORVALINA VAZ DE OLIVEIRA MACHADO, CNPJ/CPF nº 7316429100 e 60721359191, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se** a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; **b)** Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; **c)** Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **d)** Decorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte sucumbente; **e**) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. Intimo a parte exequente do conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003248-45.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de TV RIO LONTRA LTDA, CNPJ/CPF nº 38130712000106, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **1. Intime-se a parte executada da presente sentença;** **2.** Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; **3. Proceda-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4.** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; **5.** Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; **6.** Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente** acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

#### **Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5019311-41.2013.8.27.2706, proposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **ADSON LIMA DA SILVA** - CPF nº: 832.064.771-15, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 122 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a)** Decorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **b)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **c)** Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **d)** Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. **e)** Intime-se a parte executada da presente sentença, caso a mesma tenha advogado ou esteja assistida/representada pela Defensoria Pública. Intimo o exequente quanto ao conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se.**", bem como **INTIMAR** a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 125 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 122 - SENT1. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, JOÃO FERNANDO ALVES LIMA LEAL, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14313339

**Edital de Citação e Intimação com prazo de 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(a)s executado(a)s: JOAQUINA DA MOTA BANDEIRA - CPF nº: 19906986115, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0009350-20.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, representada pela CDA nº 20190037116, datada de 20/12/2019. Bem como INTIMAR a(s) parte(s) executada do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 93, que julgou extinto o feito **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, como também para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pela exequente, acostada no evento 96 - APELAÇÃO1, referente a SENTENÇA, proferida no evento 93 – SENT1, que EXTINGUIU, o presente feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004820-36.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JULIA RIBEIRO DE CARVALHO, CNPJ/CPF nº 374.377.631-68, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0000720-38.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de GILBERTO FEITOSA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 03334702146, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente**

**conteúdo.Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

**Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte**  
**Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**Procedimento Comum Cível Nº 0001985-38.2022.8.27.2707/TO**

AUTOR: MARIA DOS REIS RIBEIRO DA SILVA SOUSA

RÉU: VANICLEIA RODRIGUES TEIXEIRA

RÉU: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

EDITAL Nº 14214458

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, da **Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0001985-38.2022.8.27.2707, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por MARIA DOS REIS RIBEIRO DA SILVA SOUSA em desfavor de VANICLEIA RODRIGUES TEIXEIRA e HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida**, VANICLEIA RODRIGUES TEIXEIRA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 123. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

**OBSERVAÇÕES:**

**O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.**

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone **(63) 3218-4248** e **(63) 3218-4388**, ou pelo e-mail **processoeletronico@tjto.jus.br**. É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100. Eu, **Rebeca Alves de Oliveira, Servidor de Secretaria** da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14214458v3** e do código CRC **aac53acf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 31/03/2025, às 14:45:31

**Editais de citações com prazo de 20 dias**

Execução de Título Extrajudicial nº 0003363-11.2022.8.27.2713/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS

RÉU: JOSE CICERO SOARES DA SILVA

EDITAL Nº 14261808

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FÁBIO COSTA GONZAGA**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de n.º 0003363-11.2022.8.27.2713, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DA AMAZONIA SA em desfavor de OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS e JOSE CICERO SOARES DA SILVA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada** OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador do CPF: 454.471.281-53, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 107. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

**Sentenças****Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Nº 0001015-36.2025.8.27.2706/TO****AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA****RÉU: CARLOS EDUARDO FONSECA MILHOMEM****SENTENÇA**

Fica a parte requerida intimada do dispositivo da sentença de evento 35 cuja parte dispositiva dispõe da seguinte forma: "ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, FICA(M) a(s) parte(s) sucumbente(s) DISPENSADA(S) do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º). Honorários advocatícios, conforme acordo. Para levantamento de eventuais valores depositados neste processo acrescido das correções, EXPEÇA(M)-SE Alvará(s) Judicial(is) Eletrônico(s) em favor da parte interessada ou advogado(a) constituído(a) com poderes especiais para tal finalidade. PROMOVA-SE a baixa de toda e qualquer penhora e/ou registro efetivado em bens de propriedade dos executados, bem como de bloqueios realizados via sistema RENAJUD e SERASAJUD (**caso necessário**). Ante a expressa renúncia recursal: i) INTIME-SE a parte requerida sobre a sentença; ii) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; iii) PROMOVA-SE a baixa definitiva; iv) CUMpra-SE o Provimento nº 09/2019 da CGJUSTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMpra-SE". Documento eletrônico assinado por **ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito**.

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Nº 0021490-47.2024.8.27.2706/TO****AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA****RÉU: ROBERTA ARAUJO DA SILVA****SENTENÇA**

Fica publicada o dispositivo da sentença de evento 28 que dispõe o seguinte: "Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, c/c o art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários ante a ausência de citação". Documento eletrônico assinado por **ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito**.

**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança Nº 0026412-34.2024.8.27.2706/TO**

AUTOR: JEAN ELIAS

RÉU: SABINO CABRAL DOS SANTOS NETO

**SENTENÇA**

Fica a parte REQUERIDA intimada do teor da sentença: "...

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes no evento **45** e **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo art. 487, III, b, do Código de Processo Civil.

Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, FICA(M) a(s) parte(s) sucumbente(s) DISPENSADA(S) do recolhimento das **custas** processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º).

No que pertine à **taxa judiciária**, esta verba sucumbencial está fora da regra do art. 90, § 3º do CPC, entendimento este reforçado pela recomendação nº 07/2018 - CGJUS/ASCGJUS. No entanto, verifico que a taxa judiciária foi integralmente paga no ingresso da ação.

Seja observado eventual deferimento de gratuidade da justiça.

Honorários conforme acordo.

Havendo penhora/bloqueio/hipoteca/arresto/apreensão/restrição junto a RENAJUD/depósito de valores e/ou bens efetuados neste processo, cumpra-se o acordo quanto a esse particular assunto, caso haja previsão.

Não havendo previsão, intimem-se as partes para manifestação sobre a destinação de eventual valor e/ou bem a ser desbloqueado nos autos, em 15 dias.

Havendo manifestação concordante acerca da destinação, **determino** a retirada de eventual penhora/bloqueio/hipoteca/arresto/apreensão/restrição junto a RENAJUD/depósito de valores e/ou bens efetuados neste processo, devendo-se obedecer à vontade das partes expressada nos autos.

Não havendo manifestação das partes acerca do desbloqueio, mesmo instadas para tanto, conclusos para deliberação.

**Se necessário para o fiel cumprimento do acordo**, expeça-se alvará em nome da própria parte ou de seu advogado, caso tenha poderes.

**Seja cancelada** eventual audiência designada.

Com o trânsito em julgado ou após renúncia expressa ao prazo recursal, proceda-se à baixa dos autos e cumpra-se o disposto no artigo 74 do Provimento nº 2/2023.

Araguaína, 4 de abril de 2025". Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**.

**Procedimento Comum Cível Nº 0029632-16.2019.8.27.2706/TO**

AUTOR: MARINALVA FERREIRA MORAIS

RÉU: ANTONIO PEREIRA FEITOSA (Espólio)

RÉU: NELITA MORAIS FEITOSA

RÉU: CLEUNICE MORAIS NETO

RÉU: RAIMUNDO MORAIS FEITOSA

RÉU: GERSON MORAIS FEITOSA

RÉU: LUIS MORAIS FEITOSA

FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 101, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito inaugural, para o fim de **RECONHECER** o direito da autora à adjudicação compulsória do imóvel denominado Lote 10, Quadra 08, Rua das Flores, Céu Azul, Araguaína/TO, matrícula 30.709 do CRI de Araguaína-TO, e, de consequência, **JULGO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, o que faço nos termos do art. 487, I, do CPC. **CONDENO** as partes requeridas ao pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 85, §2º), ficando **SUSPENSA** a exigibilidade da cobrança em relação a parte requerida NELITA MORAIS FEITOSA, por ser beneficiária da gratuidade da justiça (CPC, art. 98, § 3º). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado**. Com o trânsito em julgado: **INTIME-SE** a autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel - ITBI, conforme art. 369 do provimento n. 02/2023 da CGJUS/TJTO. Atendida a determinação retro, **EXPEÇA-SE** a carta de adjudicação do imóvel denominado Lote 10, Quadra 08, Rua das Flores, Céu Azul, Araguaína/TO, matrícula 30.709 do CRI de Araguaína-TO em favor da autora desta ação, conforme certidão de inteiro teor acostada no evento 7, CERT\_INT\_Teor4. Oportunamente, **ARQUIVEM-SE** os autos com as formalidades de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**".

**Procedimento Comum Cível Nº 0025348-86.2024.8.27.2706/TO**

AUTOR: PORCINA BEZERRA DE MORAIS COSTA

RÉU: UNIAO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDENCIA

Publica-se o dispositivo da sentença, conforme por ela determinado: "*Ex positis*, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Documento eletrônico assinado por **ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito**."

**Cumprimento de sentença Nº 5012593-62.2012.8.27.2706/TO****REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC****REQUERIDO: JAQUELINE SILVA COELHO**

Fica a parte executada intimada da sentença de ev.240, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, cumprido o comando da sentença, **RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 513 c/c art. 924, inciso II, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta a fase de cumprimento de sentença. Sem honorários advocatícios nesta fase, uma vez que não houve resistência ao pagamento. Sem custas ou taxa judiciária, conforme itens 2.7.1.2.8 e 3.6.2.11 da Portaria nº 94/2015 (Manual Prático de Despesas Processuais do Grupo Gestor das Tabelas Processuais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins). **Proceda-se ao desbloqueio dos valores encontrados no evento 224**. Proceda-se a baixa de eventual penhora/bloqueio/hipoteca/arresto/apreensão/restrição junto a RENAJUD/depósito de valores e/ou bens efetuados neste processo, com eventuais custas pela executada. Com o trânsito em julgado, **CUMPRE-SE** o provimento 002/2023/CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 4 de abril de 2025." Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**

**BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0006726-22.2025.8.27.2706/TO****AUTOR: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.****ADVOGADO(A): FABIOLA BORGES DE MESQUITA (OAB/PR054887)****RÉU: DANIEL VAZ DA SILVA**

Fica a parte **Requerida INTIMADA** do teor da **Sentença** proferida no **evento 30**, dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **NÃO RESOLVO O MÉRITO DA DEMANDA**. Em consequência, **REVOGO** a decisão liminar proferida no evento 15. **PROMOVA-SE** a baixa de eventual restrição lançada no sistema RENAJUD em relação ao veículo objeto do feito, caso tenha sido realizado nestes autos. **RECOLHA-SE** o mandado de busca e apreensão expedido no evento 25. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas processuais finais, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, e archive-se com as formalidades de estilo**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

**Procedimento Comum Cível Nº 0002074-09.2023.8.27.2713/TO****AUTOR: DANIEL PEREIRA DA SILVA****AUTOR: D P DA SILVA TRANSPORTES LTDA****RÉU: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA****RÉU: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA**

Fica a parte requerida intimada da sentença prolatada no evento 113, cujo dispositivo segue transcrito abaixo:

"Ante o exposto:

**a. ACOLHO** a preliminar de ilegitimidade passiva levantada pela ré Transportes Bertolini Ltda. e **EXTINGO** o feito, sem resolução de mérito, em relação a esta, nos termos do art. 485, VI, do CPC;

**b. Sem prejuízo, JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais formulados em face do requerido José Alves de Oliveira, resolvendo o mérito da lide, na forma do art. 487, I, do CPC.

Diante da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios em proveito do procurador da requerida Transportes Bertolini Ltda., que arbitro no total de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC.

Transitada em julgado a sentença, sem cassação ou reforma, arquivem-se os autos, observados os termos do Provimento Nº 02/2023-CGJUS/ASJCGJUS e demais as formalidades legais.

Intimem-se. Cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, data do protocolo eletrônico.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito**.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0027377-12.2024.8.27.2706**Acusado:** GILSON BARBOSA DE MIRANDA**Vítima:** A.S.F

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): GILSON BARBOSA DE MIRANDA**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Trata-se de representação por **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requerida por **Aline Silva feitoza** em face

de **Gilson Barbosa de Miranda**, namorado, em que lhe é imputada a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº. 11.340/06. Extrai-se do Boletim de Ocorrência nº **00120143/2024** que após chegar ao imóvel visivelmente embriagado o requerido e a vítima deram início a uma discussão, a qual resultou em agressões físicas por parte do requerido, além do proferimento de diversos xingamentos, dentre eles, vagabunda, rapariga e desgraçada". Segundo a vítima, ainda, durante a discussão o requerido, danificou uma máquina de lavar e deteriorou uma grade de proteção da porta, tendo ao fim lhe ameaçado dizendo que buscaria uma faca para matá-la. O requerimento foi devidamente encaminhado a este Juízo, conforme determina o artigo 12, inciso III, da Lei Maria da Penha, instruído com o Boletim de Ocorrência. Os autos vieram-me conclusos. **II - Fundamentação.** Em 07 de agosto de 2006, veio a lume a Lei nº 11.340, denominada "Lei Maria da Penha", com o objetivo precípuo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, instituiu mecanismos de assistência e proteção às mulheres vitimadas por tais ocorrências, entre estes, as denominadas **medidas protetivas de urgência**, especificadas nos artigos 22, 23 e 24 da referida Lei, as quais poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento da ofendida ou do Ministério Público, de imediato, independentemente da oitiva das partes e do Ministério Público, **quando constatada a prática de violência doméstica**. Por seu turno, o artigo 5º da citada Lei define como **violência doméstica e familiar contra a mulher** qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ocorrido no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Destaco que, para a concessão de medidas protetivas de urgência, por sua natureza cautelar, devem estar presentes o *fumus boni juris* - caracterizado, *in casu*, por indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher - e o *periculum in mora* - consistente na possibilidade de agravamento da violência acaso evidenciada. Este juízo está convencido, ainda que a partir de uma análise sumária, de que as alegações de fato, levadas a efeito no boletim de ocorrência, são verossímeis. Na presente hipótese, em análise preliminar dos autos, vislumbro a aparência do bom direito, haja vista que o relato contido no pedido de medida cautelar de urgência, aliado à própria iniciativa da requerente de buscar amparo legal - o que a prática judiciária tem demonstrado somente ocorrer em última hipótese, quando a situação vivenciada pela mulher já se mostra insustentável - constituem fortes indícios da ocorrência de violência, uma vez que a(s) conduta(s) dos requeridos encontra(m)-se relacionada(s) entre aquelas descritas no artigo 7º, da Lei nº 11.340/06, que assim dispõe: **Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (destaquei).** Em conclusão, os fatos noticiados nestes autos subsumam-se à hipótese legal, tendo a vítima manifestado o desejo de representar criminalmente, conseqüentemente, autorizam as medidas de proteção postuladas. Dispensada a manifestação do Ministério Público, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei Maria da Penha. **III - Dispositivo.** Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao suposto agressor **Gilson Barbosa de Miranda**. a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve **manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel** onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo **manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público**; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Autorizo a saída da vítima do imóvel de convivência com o suposto agressor, sem prejuízo de seus direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos, conforme artigo 23, III, da Lei 11.340/2006. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código de Processo Penal.** O Senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. **PRAZO DE VIGÊNCIA: Estas medidas permanecerão em vigor até o trânsito em julgado de eventual sentença condenatória que venha a ser proferida em face do requerido, ou mesmo de sentença absolutória, ou de qualquer outra causa de extinção do processo principal vinculado, momentos em que elas serão automaticamente cessadas, salvo se, previamente, a vítima demonstrar que a situação de risco ainda persiste, devendo procurar a Defensoria Pública para tanto, caso não possua condições financeiras de contratar advogado. Outrossim, não sendo instaurado nenhum procedimento criminal correlato a estas medidas, seja por falta de representação ou de ajuizamento de ação penal privada, o prazo de duração será de seis meses.** Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da

Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de abril de 2025. Eu, Emanuely Almeida Marinho, estagiário, lavrei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos:** 0010694-31.2023.8.27.2706

**Acusado:** THULIO MARTINS RESPLANDES SOUSA

**Vítima:** N.G.D.O

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): N.G.D.O**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER THULIO MARTINS RESPLANDES SOUSA**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 25.05.2001, filho de Messias Pereira de Sousa e Eurenice Maria das Dores Martins Resplandes, CPF n. 066.190.921-28, da imputação prevista no artigo 21, *caput*, da Lei de Contravenções Penais, e artigo 129, § 13, do Código Penal, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal, com as implicações da Lei n. 11.340/2006. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de abril de 2025. Eu, Emanuely Almeida Marinho, estagiário, lavrei e subscrevi.

### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0002952-86.2022.8.27.2706

**Acusado:** RAFAEL SOUSA NASCIMENTO

**Vítima:** MARIA DALVA SOUSA GOUVEIA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): MARIA DALVA SOUSA GOUVEIA**, brasileira, do lar, solteira, natural de Nova Olinda, nascida no dia 18/08/1998, filha de Maria Andréia Sousa Lima,, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, **ABSOLVO RAFAEL SOUSA NASCIMENTO** da imputação que lhe foi feita na denúncia..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0000960-22.2024.8.27.2706

**Acusado:** JAILSON DE SOUSA CRUZ

**Vítima:** K.G.B.da.S

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): K.G.B.da.S**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR JAILSON DE SOUSA CRUZ**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 18.07.2003, filho de Rivaldo da Silva Cruz e Maria José de Souza, CPF nº 081.128.741-66, nas penas do artigo 21, *caput*, do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de abril de 2025. Eu, Emanuely Almeida Marinho, estagiária, lavrei e subscrevi.

**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS****Classe da ação:** Inquérito Policial**Nº dos Autos:** 0017957-51.2022.8.27.2706**Acusado:** JOSE CARLOS FERREIRA**Vítima:** N.R.A

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): N.R. A** atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSE CARLOS FERREIRA**, já qualificado nos autos, ante a ocorrência da prescrição (contravenção penal de vias de fato e crime de ameaça), e decadência (injúria). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de abril de 2025. Eu, Emanuely Almeida Marinho, estagiário, lavrei e subscrevi.

**ARAGUATINS****1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 00036606520248272707, Denunciado: JANARI PINTO LOUZADA FILHO, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JANARI PINTO LOUZADA FILHO, brasileiro, nascido aos 13/09/1994, filho de Janari Pinto Louzada e Lilian Maiza Rodrigues Fortaleza, inscrito no CPF nº 003.746.542-20, com último endereço conhecido à Avenida Francisco Alves Correa, nº 1910, Novo Horizonte, Cep 68909-021, Macapá/AP; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal., fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

**MANDADO DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 00036606520248272707, Denunciado: CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CRISTIANO FERREIRA DE BASTOS, brasileiro, nascido aos 20/11/1975, filho de Margarida Maria de Bastos, inscrito no CPF nº 933.098.481-91, com último endereço conhecido à 07, Qd. 08, Lt. 09, Palmeiras de Goiás (GO) atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal., fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 00036606520248272707, Denunciado: RAFAEL DA SILVA MENESES, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: RAFAEL DA SILVA MENESES, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no CPF nº 036.063.441-98 e RG nº 1.057.807 SSP/TO, nascido aos 03/10/1989, em Araguatins-TO, filho de Maria Zulmira Feitosa da Silva e Raimundo Sousa Meneses, domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 001, centro, Araguatins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo **330 c/c 331 e art. 329, na forma do art. 69, todos Código Penal.**, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer

documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Vara**

### **Editais**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE TUTELA**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00031637620238272710, foi declarada a **TUTELA DA MENOR ANA VITÓRIA SILVA CARMO**, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado (a) **TUTOR(a)** Senhor (a) **VALDINEIA FERREIRA DA SILVA VIANA**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE TUTELA**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00021807720238272710, foi declarada a **TUTELA de SUNAMITA VIEIRA DE SOUSA**, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **TUTOR** o(a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE AMARAL SOUZA**, a **TUTELA** é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os tutelandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2024. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE TUTELA**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00015679120228272710, foi declarada a **TUTELA DO MENOR ADRYAN SOUZA SILVA**, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **TUTOR** (a) Senhor (a) **JOZIANE SOUZA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00049391420238272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) CARLOS ALBERTO VIDAL DOS SANTOS**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **MARIA DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA DA SILVA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 dias do mês de abril de 2025. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00070862320178272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) MANOEL BORGES TEIXEIRA**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **ANTONIA BORGES TEIXEIRA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em

todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo: 00046282320238272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DOS SANTOS**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo no autos do Processo:00010591420238272710, foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) ANTONIO DE SOUSA NETO**, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **DOMINGAS MONTEIRO DE SOUZA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Tamyrys Rodrigues Almeida, que digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO À PARTE**

Fica **INTIMADO** o executado da parte dispositiva da Sentença transcrita abaixo:

Processo n.º **00033203120148272721**

Execução Fiscal

REQUERIDO: **VANY CANDIDA DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF N° 251.591.601-59.

**SENTENÇA do Evento 157 de 10/03/2025:** "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 924 c/c 485, VI, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito em razão da ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa. Determino, ainda, a imediata baixa de quaisquer restrições que porventura existam em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**"

## **GURUPI**

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL Nº 14312156 **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** GURUPI FERRAGISTA E SERVICOS LTDA

**OBJETIVO:** Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0012236-02.2024.8.27.2722, Execução de Título Extrajudicial que lhe move **KOKAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 17832268000192, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça contestação, sob pena de ser considerado revel e presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 344 e 345 do NCPC). **VALOR DA CAUSA** de R\$ 10.538,72. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, abril de 2025. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

**2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos n.º 0014599-59.2024.8.27.2722

AÇÃO Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCA CARNEIRO BRITO

Advogado(a): Dra. LETÍCIA BARROS RIBEIRO – OAB/TO 013067

Requerido(a): CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Advogado(a): Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Isto posto, **JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil para: - **DECLARAR** a inexistência do negócio jurídico, referente ao desconto realizado pela requerida Caixa de Assistência aos Aposentados e Pensionistas; - **CONDENAR** a requerida à devolução, em dobro, o valor de R\$ 296,52 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser atualizada monetariamente pelo INPC a contar da data do desconto, e juros de pela SELIC a partir da citação; - **CONDENAR** a requerida ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de reparação por danos morais à parte autora, acrescidos de correção monetária, pelo INPC, e juros pela SELIC a contar da data deste arbitramento; - **CONDENAR** a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação (art. 85, § 2º, CPC/15). PRI. Não havendo requerimento das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetam-se os autos a COJUN. Gurupi/TO, data da validação eletrônica. **Nilson Afonso da Silva** - Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0011286-90.2024.8.27.2722, de Ação de Procedimento Comum Cível requerida por **VALDECI ELIAS GOUVEIA em face de ICCR 153 S.A, FRANCISQUINHO DE ANDRADE BARBOSA e ERIKA CHAVES NEPOMUCENO**, e por este meio **CITA** os requeridos **FRANCISQUINHO DE ANDRADE BARBOSA e ERIKA CHAVES NEPOMUCENO**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 700869002424, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de março de 2025. Eu \_\_\_\_\_, **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

**Às partes e aos advogados**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

Autos Nº 0004814-49.2019.8.27.2722/TO

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: OSMAR ROCHA DOURADO DE SOUSA

Advogado(a): Dra. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA

Requerido(a): VALDECY TOMAZ DE AQUINO

Advogado(a): não constituído

**INTIMAÇÃO:** Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS**, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. **Condeno** o autor em custas. Em face da revelia deixo de condenar em honorários advocatícios sucumbenciais. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas.

Autos n. 0006031-54.2024.8.27.2722/TO

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: THIAGO RICARDO CHAGAS GARCIA

Advogado(a): Dr. KAIO WISNEY SOUZA PEREIRA

Requerido(a): C A HERICK FERREIRA DE SOUZA

Advogado(a): não constituído

Requerido(a): HERICK FERREIRA DE SOUZA LTDA

Advogado(a): não constituído

**INTIMAÇÃO:** Isto posto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais**, com fulcro no art. 487, I, do CPC, para: - **RESCINDIR** o contrato particular de cessão de quotas da sociedade empresária THIAGO RICARDO CHAGAS GARCIA LTDA. - **DETERMINAR** a devolução imediata da pessoa jurídica, THIAGO RICARDO CHAGAS GARCIA LTDA, ao autor. - **DEFERIR** a retenção da cláusula penal no percentual de 20% sobre o valor total do contrato. - **CONDENAR** o autor na devolução das

quantias paga pelos requeridos, devendo ser deduzida apenas a multa contratual no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, acrescendo correção do ajuizamento e juros da citação.- **INDEFERIR** o pedido de condenação dos requeridos no pagamento das parcelas em atraso. Considerando a sucumbência recíproca e, com fulcro no artigo 86 do CPC, **Condono** ambos litigantes no pagamento das despesas processuais pela metade; e, em face da revelia, condono a parte requerida em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor sucumbido. Afasto a exigibilidade em face do autor, porque o mesmo está amparado pelos benefícios da justiça gratuita. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, proceda-se às devidas baixas, remetendo-se o feito a COJUN.

**Autos n.º: 0003886-59.2023.8.27.2722/TO**

Ação: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(a): Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA

Requerido(a): JOSE ROSA DA SILVA

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, nos termos do art. 487, I do CPC, para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva dos bens descritos na inicial, nas mãos do credor, nos moldes do Decreto Lei nº 911/69. **Condono** o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN.

## **Central de execução fiscal** **Editais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ROSA CARDOSO GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 34878386134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012567-57.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.37) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 07 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DA APELAÇÃO**

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **TEWAL -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CPF/CNPJ nº 04463764000174**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009551-95.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da apelação presente no evento 57, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 07 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 00089439720198272722 - EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 637714513519 - Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Executado: BENEDITO VICENTE FERREIRA NETO – CPF: 92716229104 - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ..” Cumpra-se. Gurupi/TO, 07 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 00151718820198272722 – EXECUÇÃO FISCAL - Chave Processual: 856458944519 Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: AFONSO ALVES FILHO – CPF: 41957997168 - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ..” Cumpra-se.**

Gurupi/TO, 07 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **Cepema** **Editais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EXECUÇÃO PENAL N.º: **5000430-79.2024.8.27.2722** APENADO(A): **JOSE FRANCISCO SANTIAGO NETO** Atendendo a determinação da Dra. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, intimo o(a) apenado(a) supramencionado(a) para audiência admonitória a ser realizada no dia 06 de maio de 2025 às 14h00min no Fórum de Gurupi/TO. Gurupi, 07 de abril de 2025. Eu, Layany Pereira Azevedo, Estagiária da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

**Portaria Nº 1217/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 03 de abril de 2025**

### **LOTAÇÃO DE RESIDENTES**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR a residente **ERIKA SILVA BORGES**, aprovada no Programa de Residência com acesso a Pós-Graduação em Prática Judiciária, Turma III, para desenvolver/auxiliar no trabalho que lhes forem atribuídos, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, desta Comarca.

**Art. 2º** REVOGAR o art. 4º da Portaria Nº 912/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 08 de abril de 2024.

**Art. 3º** Comunique-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça Estado do Tocantins, bem como ao Núcleo de Pós Graduação da ESMAT, para fins de registros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **NATIVIDADE** **1ª escrivania cível**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0000214-62.2022.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **ROSENIR PEREIRA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida aos 17.12.1968, em Natividade-TO, filha de Jorcelino Antério Pereira e Judite Pereira de Sousa, RG n. 370.628 SSP-TO e CPF n. 618.506.161-91, residente e domiciliada na Rua Domingos Antônio Gonçalves, s/n, Santa Rosa do Tocantins-TO em face de **EVÂNIA ANTERO DE SOUZA**, brasileira, nascida aos 06.10.1980, em Porangatu-GO, filha de Manoel Antero de Souza e Maria Nunes de Sousa, RG n. 400.428 2ª via SSP-TO e CPF nº 007.386.061-11, residente e domiciliada na Rua Domingos Antônio Gonçalves, s/n, Santa Rosa do Tocantins-TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III do CC, tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir transcrita: "...Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade relativa de **EVÂNIA ANTERO DE SOUZA** para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a sra. **ROSENIR PEREIRA DE SOUSA SILVA** como curadora da sra. **EVÂNIA ANTERO DE SOUZA**, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditada, se e quando for instada a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a curadora, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes à interditada, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação**, deverá a autora **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, cumpra-se o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e

CC, artigo 9º, inciso III: **1)** inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2)** publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado:** **1)** lavre-se o termo de curatela definitiva; e **2)** expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.02.2025).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13674925v2** e do código CRC **9d4dd98d**.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escritania do Cível tramitam os **autos n. 0000502-73.2023.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **OSMARINA PINTO DE CERQUEIRA**, brasileira, nascida aos 05.10.1978, em Natividade-TO, filha de Olímpio Pinto de Cerqueira e Deuselina Pinto de Cerqueira, RG n. 729.437 2ª via SSP-TO e CPF n. 015.801.191-07, residente e domiciliada na Fazenda Pontal, município de Natividade-TO em face de **VINICIUS EDUARDO CASTRO CERQUEIRA**, brasileiro, nascido aos 10.05.2003, em Natividade - TO, filho de Sebastião Castro Carneiro e Osmarina Pinto de Cerqueira, RG n. 1.786.486 SSP-TO e CPF nº 106.183.391-75, residente e domiciliado na Fazenda Pontal, município de Natividade - TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III do CC, tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir transcrita:”... Forte nesses argumentos, Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade absoluta de **VINÍCIUS EDUARDO CASTRO CERQUEIRA** para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a sra. **OSMARINA PINTO DE CERQUEIRA** como curadora de **VINÍCIUS EDUARDO CASTRO CERQUEIRA**, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instada a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a curadora, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação**, deverá a autora **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, cumpra-se o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1)** inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2)** publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escritania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado**, lavre-se o termo de curatela definitiva. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006

e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13621965v2** e do código CRC **5824da3f**.

**PALMAS**  
**Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis**  
**Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO**

**MONITÓRIA Nº 0052545-44.2024.8.27.2729/TO**

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 19, que segue transcrito: Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA proposta por WANDERSON DE MIRANDA CARNEIRO em desfavor da GUILHERME CIRINO BASTO. Com a inicial, vieram os documentos, quais sejam: Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios (evento 1, DOC8), memória e atualização do débito (evento 1, CALC6). A parte requerida foi citada (evento 15, CERT4) e não apresentou embargos monitorios. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Dessa forma, o procedimento da ação monitoria, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Isso possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta da parte requerida, presumem-se verdadeiros os fatos narrados pelo requerente. Nesse contexto, a procedência da monitoria se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. Proceda-se à evolução da classe processual para cumprimento de sentença. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO**

**MONITÓRIA Nº 0038087-95.2019.8.27.2729/TO**

**AUTOR: HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA - CNPJ:02667487000196**

**RÉU: ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL LTDA - FALIDA - CNPJ:12321527000105**

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 92, que segue transcrito: Trata-se de Ação Monitoria movida pelo HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA em face de ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA - FALIDA. Após diversas tentativas a parte requerida foi citada evento 83, AR1, na qual compareceu nos autos por meio do administrador judicial, representante da falida. O representante informa que a requerida encontra-se em processo de recuperação judicial, deferido pelo Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Maceió/AL (evento 85, ANEXO2), no qual nomeou como administradora judicial a pessoa jurídica LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Instada a manifestar, a parte autora sustenta que, por não haver apresentação dos embargos monitorios, requer a conversão do feito em título executivo, com isso, a atualização do crédito para posterior habilitação na ação de recuperação. Verifico que a presente ação foi ajuizada em 13/09/2019, enquanto a homologação do acordo do plano de recuperação judicial ocorreu em 18/11/2021, ou seja, posterior ao fato gerador do crédito. Diante disso, a parte executada argumenta que, por se tratar de crédito concursal, o valor exequendo deve ser habilitado no juízo universal da recuperação judicial. Eis o relatório. Passo a decidir. A Insolvência civil da executada foi devidamente comprovada nos autos, conforme sentença juntada no evento 85, ANEXO2, a despeito disso, tal instituto da recuperação judicial enseja o concurso universal de credores e atrai a habilitação de créditos existentes junto ao juízo universal. No entanto, o presente caso, por não se tratar de ação executória ou cumprimento de sentença, mantém a competência e, após a devida constituição do crédito, a parte autora poderá habilitá-lo junto ao juízo de falências. Ainda, procedimento da ação monitoria, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Isso possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, não quitou o débito, nem ofereceu defesa por meio da via adequada, os embargos monitorios. Ante tal conduta da parte requerida, presumem-se verdadeiros os fatos narrados pelo requerente. Nesse contexto, a procedência da monitoria se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. Proceda-se à evolução da classe processual para cumprimento de sentença. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004176-68.2014.8.27.2729/TO****REQUERENTE: TITO PIRES MORAIS NETO - CPF:90082818134****REQUERIDO: FATHEO - FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCACAO E TEOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - LTDA - CNPJ:10503061000125****REQUERIDO: ALCENDINO FERREIRA FILHO (SÓCIO) - CPF:17357241220****REQUERIDO: SANDRA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA (SÓCIO) - CPF:60157607100**

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 186, que segue transcrito: Trata-se originalmente de *CUMPRIMENTO DE SENTENÇA* contra FATHEO - FACULDADE DE CIENCIAS, EDUCACAO E TEOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - LTDA. No evento 86, foi admitido a instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica dentro destes autos principais, com a determinação de citação dos sócios da empresa. Após muitas tentativas foi deferida citação por edital. Diante do não comparecimento, foi nomeada a Defensoria Pública como Curadora Especial, que apresentou contestação por negativa geral. Réplica apresentada. Eis o relato necessário. Passo a decidir. O feito necessita ser chamado à ordem, para acolhimento ou não do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, o que passo a fazer. O título executivo judicial que fundamenta o cumprimento de sentença está exarado no evento 45, ATA1. A empresa executada está baixada desde 27/01/2025, conforme site da Receita Federal. A baixa da empresa afasta a necessidade de desconsideração da personalidade jurídica, por tratar-se de pessoa jurídica extinta, de modo que se inclui os sócios para responder pelas dívidas da empresa baixada, se tratando, na verdade, de uma sucessão processual. Pelo exposto, declaro a perda do objeto do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Contudo, defiro definitivamente a inclusão dos sócios no polo passivo para responder pelo crédito aqui buscado. Intimem-se as partes, por seus advogados vinculados nos autos. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

**INTIMAÇÃO****PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0035715-03.2024.8.27.2729/TO****AUTOR: MARCOS FILIPE MENDES DE LIMA - CPF:07170444402****AUTOR: ANA CAROLINA CORREA MACEDO - CPF:02960256158****RÉU: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ:60746948000112**

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 79, que segue transcrito: Devidamente citada (evento 60, AR1), a parte requerida deixou de apresentar manifestação no prazo previsto (evento 77, CERT1). Em face disto, DECRETO a sua revelia. Processo com réu revel, com efeitos da revelia aqui reconhecidos face ao conteúdo dos art. 344 e 345 do CPC. Assim, digam as partes se desejam produzir provas em audiência, e sobre a possibilidade de se realizar por meio virtual, bem como outra providência que entenderem necessárias. Caso desejem, devem especificar cada uma delas e apontar com motivação qual a necessidade, no caso, da produção dessa prova, conforme exigido pelo sistema do nosso Código de Processo Civil, nesse sentido, convalidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: Processo civil - Recurso especial - Prova: cerceamento de defesa. 1. O STJ, quando julga Recurso Especial, está restrito ao exame de teses jurídicas, não podendo analisar provas (Súmula n. 07). 2. Considera-se autorizada a representar a empresa administrativamente aquele que se apresentar ao Fisco como empregado encarregado da contabilidade: Teoria da Aparência (art. 17 do CC e art. 12 do CPC). 3. Para realizar provas em audiência não basta requerer. É preciso demonstrar a necessidade e indispensabilidade das mesmas (art. 330 do CPC). 4. Recurso especial improvido. STJ, 2ª T. – Rel. Eliana Calmon – REsp 65484/SP – j. 16/06/2000 – DJ 01/08/2000, p. 218. Desde já esclareço que desejando produzir prova testemunhal, deverá apresentar o rol com nome e qualificação completa. Advirto que a intimação das testemunhas deverá ser promovida pela própria parte ou seu advogado, nos termos do art. 455, do CPC. As partes terão, a partir da data da sua intimação, 15 (quinze) dias para juntar documentos, desde que pertinentes à causa, sob pena de preclusão; a parte contrária no prazo assinalado deverá consultar os autos eletrônicos para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias falar sobre os documentos juntados. Observa-se o prazo em dobro, no caso de Defensoria Pública. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

**Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022253-86.2018.8.27.2729/TO****REQUERENTE: BÁRBARA BARBOSA LIMA - CPF:98503260182****REQUERIDO: TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A - CNPJ:45039237000114****REQUERIDO: OLIVERGROUP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ:21213746000153****REQUERIDO: NUCIS ATACADO E VAREJO EIRELI ME - CNPJ:23180863000193****REQUERIDO: MACIEL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - CNPJ:25100585000142**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0022253-86.2018.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por BÁRBARA BARBOSA LIMA, em desfavor de TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, OLIVERGROUP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, NUCIS ATACADO E VAREJO EIRELI ME e MACIEL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar

conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 7.894,67 (Sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 162 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 166. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

### **Sentenças**

#### **INTIMAÇÃO**

**MONITÓRIA Nº 0032850-07.2024.8.27.2729/TO**

**AUTOR: POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - CNPJ:00627638000157**

**RÉU: JOSE FERREIRA DE MENEZES - CPF:26914620130**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO A REVELIA DO REQUERIDO e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARAR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL no valor de R\$ 12.887,24 (doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito

#### **INTIMAÇÃO**

**MONITÓRIA Nº 0048964-21.2024.8.27.2729/TO**

**AUTOR: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ:00000000000191**

**RÉU: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO - CPF:43369383187**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO A REVELIA DO REQUERIDO e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fundamento no art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARAR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL no valor de R\$194.739,52 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito

#### **INTIMAÇÃO**

**MONITÓRIA Nº 0036231-62.2020.8.27.2729/TO**

**AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO - CNPJ:24654881000122**

**RÉU: JOVENI LEMOS BARBOZA - CPF:13679244134**

**RÉU: J L BARBOZA EIRELI - CNPJ:14682096000120**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO A REVELIA DA PARTE REQUERIDA e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARAR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL no valor de R\$ 12.299,93 (doze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. O montante devido deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC, a partir da data do vencimento da obrigação, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito

### **Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)** **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30 DIAS). A Excelentíssima Senhora Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Execução Penal nº 5000030-84.2022.8.27.2706 que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): RUBIMÁRIO RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 07/11/1974, filho de Valdemar Rocha de Brito e de Belizária José de Souza Brito, atualmente em local incerto. Denunciado como incurso na sanção penal o artigo 157, § 2, inciso II do Código Penal. destinada ao cumprimento de pena em regime semiaberto, IMPONHO AO(A) REEDUCANDO(A) as seguintes condições: Fica intimado para tomar conhecimento da Decisão, I) Recolher-se, integralmente em sua residência, estando autorizado a sair com a finalidade específica de: a) trabalhar; b) procurar emprego no período de 02 (duas) horas por dia; c) submeter-se a consulta e tratamentos

médico; devendo comprovar nos autos imediatamente e comunicar a central de monitoramento eletrônico; II) Permanecer integralmente no endereço informado nos autos nos finais de semana e feriados; III) Proibição de mudar de endereço e de se ausentar da comarca, sem que haja prévia autorização judicial; IV) Apresentar, no prazo de 30 (dias), comprovante de residência, RG, CPF e exercício de atividade lícita; V) Manter endereço atualizado; VI) Manter número de telefone e de whatsapp, caso o tenha, sempre atualizado; VII) Participar de palestra agendada pela Equipe Psicossocial da CEPEMA, às 16h30min, em uma das seguintes datas: a) 11/06/2022 – Link: <https://vc.tjto.jus.br/meeting/join/#/login?info=mOBd/TQRXXdagWhxvSPVig==>, ID: 802, Senha: 673944; b) 10/08/2022, no Auditório do Fórum de Araguaína/TO; c) 13/10/2022, no Auditório do Fórum de Araguaína/TO. VIII) Uso de tornozeleira eletrônica, não podendo se afastar mais de 50 (cinquenta) metros do perímetro de sua residência, salvo nos casos previstos nas condições anteriores, devendo comunicar anteriormente à unidade gestora de monitoração eletrônica; IX) Recarregar a tornozeleira eletrônica de forma correta; X) Abster-se de remover, violar ou danificar o dispositivo instalado, bem como, permitir que outro faça; XI) Receber visita do servidor responsável pela monitoração eletrônica e cumprir suas orientações; XII) Comunicar a unidade gestora de monitoração eletrônica imediatamente falha ou defeitos identificados; XIII) Comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum de Araguaia (telefone para contato 3501 – 1599) para tomar conhecimento de práticas restaurativas e, em havendo voluntariedade de metodologia do Círculo de construção de Paz. No caso de falta de tornozeleira eletrônica: a) SUSPENDO desde já os itens VIII, IX, X, XI e XII devendo a Central de Monitoramento Eletrônico instalar o equipamento, assim que possível; a.1) o reeducando deverá aguardar em domicílio a disponibilidade do equipamento, nas mesmas condições estabelecidas nesta decisão; a.2) deverá comparecer mensalmente na CEPEMA, até o décimo dia útil de cada mês. No mais, desde já autorizo o parcelamento em ATÉ 05 (cinco) vezes em parcelas, sendo a primeira parcela paga até 30 (trinta) dias a contar da intimação e o restante até o mesmo dia dos demais meses subsequentes. O(A) Reeducando(a) deverá apresentar mensalmente os comprovantes na CEPEMA. Fica o(a) Reeducando(a) advertido(a) de que ficará sujeito(a) a regressão do regime de cumprimento de pena, se: a) praticar fato definido como crime doloso ou falta grave; b) sofrer condenação, por crime anterior, cuja pena, somada ao restante da pena em execução, torne incabível o regime (art. 118, LEP); c) frustrar os fins da execução da penal ou, podendo, não pagar a multa imposta; d) violar os deveres previstos no art. 146-C da LEP (art. 146-C, parágrafo único, LEP).. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...) Araguaína/TO, 07 de abril de 2025, às 11h10min. Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 7 de abril de 2025. Eu Maria Sandia Brito Campos, Analista Judiciária, lavrei o presente. Araguaína, 07 de abril de 2025. Gisele Pereira de Assunção Veronezi Juíza de Direito

## **Secretaria Judicial Unificada dos Juizados Especiais** **Intimações às partes**

**AUTOS: 0032042-02.2024.8.27.2729 CHAVE: 235869062624**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): Não constituído

Requerido(a): PLAYFLOW PROCESSADORA DE PAGAMENTOS LTDA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pleito autoral para condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 19.790,00 a ser submetido a correção monetária a contar do desembolso e juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês a partir da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, com a discriminação do valor principal e honorários advocatícios, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresente, nos próprios autos, embargos à execução (art. 52, inc. IX, da Lei 9099/95). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. **Em seguida, defiro e autorizo tentativa de bloqueio eletrônico.** Ocorrendo o depósito judicial da quantia, exclusivamente na Caixa Econômica Federal, expeça(m)-se o(s) alvará(s) judicial(is) eletrônico(s) do(s) valor(es) principal e honorários advocatícios sucumbenciais e/ou contratuais, se houver. Para tanto, a parte interessada deverá indicar nos autos os dados bancários para transferência, observando-se a Portaria TJTO nº 642, de 3 de abril de 2018. Com o pagamento integral, caso tenha havido evolução de classe, sejam conclusos para extinção. Certificado o trânsito em julgado e não existindo manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos. Por ser o réu revel e não ter constituído advogado e nem comparecido à audiência, deverá ser intimado via diário da justiça eletrônico, conforme Resp n. 1.951.656/RS, julgado em 7/2/2023. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”

**Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da  
Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos Nº: 0025769-07.2024.8.27.2729**

**Parte Requerente: EDILEIA MARIA DE MESQUITA**

**Parte Requerida: CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES**

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0025769-07.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 20/03/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES**, em razão de possuir incapacidade, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **EDILEIA MARIA DE MESQUITA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 20 de março de 2025. Eu, KLEBER RABELO DA SILVA, servidor(a) que digitei.

**Juizado especial cível e criminal - taquaralto**  
**Intimações aos advogados**

**Termo Circunstanciado Nº 0039675-64.2024.8.27.2729/TO**

AUTOR DO FATO: VIVIAN LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: Teresa Raquel Alves Ribeiro Pessoa (OAB/PB 18355)

VÍTIMA: LILIA ROQUES SILVA FELIPE

ADVOGADO: Gustavo Henrique Francisco da Silva Pereira (OAB/TO 06943B)

FICA(M) A(S) PARTE(S) E ADVOGADO(S) intimado(s), do inteiro teor da sentença proferida nos presentes autos, evento 27, cujo teor segue transcrito: "SENTENÇA. Compulsando os autos, verifico que a punibilidade do autor do fato foi extinta em face da composição civil dos danos, incorrendo na renúncia legal ao direito de representação ou de queixa, tendo o Ministério Público, com isso, requerido o arquivamento dos autos. Sendo assim, acolho o referido parecer, homologando o acordo entabulado pelos envolvidos, nos termos do art. 74 da Lei 9099/95, e remetendo os presentes autos ao arquivo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito".

**PARAÍSO**

**2ª vara cível, família e sucessões**

**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**Procedimento Comum Cível Nº 0007338-16.2024.8.27.2731/TO**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1º**

**Publicação**

A Excelentíssima Senhora Hέλvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE** Procedimento Comum Cível **sob o nº. 0007338-16.2024.8.27.2731**, requerida por **THAÍS DORTA TEIXEIRA, WALISON DORTA TEIXEIRA e MARCIO TEIXEIRA SILVA** em face de PROCESSO SEM PARTE RE, sentenciada em 28/03/2025 (ev. 22), a qual segue transcrita: "SENTENÇA 1. **RELATÓRIO**. MARCIO TEIXEIRA SILVA e THAIS DORTA TEIXEIRA ajuizaram o presente PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de WALISON DORTA TEIXEIRA. Pedem as autoras, sob o auspícios da gratuidade da justiça, a substituição da atual curadora de WALISON DORTA TEIXEIRA, sr. MARCIO TEIXEIRA SILVA, pela sra. THAIS DORTA TEIXEIRA. Para tanto argumenta, em síntese, que: a) os Acordantes são, respectivamente, pai e irmã de Walison Dorta Teixeira, o qual foi declarado incapaz por decisão deste mesmo Juízo nos autos nº 0005949-30.2023.8.27.2731, sendo o genitor nomeado seu Curador; b) porém, o sr. Márcio Teixeira Silva não tem mais possibilidades de prestar os cuidados dos quais Walison necessita; não consegue ajudá-lo nos cuidados diários, pois está trabalhando e morando na fazenda. Desse modo, a irmã do incapaz, sra. Thaís Dorta Teixeira, assumiu os cuidados que o mesmo necessita, levando-o para morar consigo na Rua Residencial 11, nº 135, Setor Paraíso Feliz, Paraíso do Tocantins – TO; c) assim, faz-se necessária a regularização da situação fática, visto que, mesmo prestando os cuidados de fato, a 2ª Acordante não tem poderes para representá-lo perante as instituições públicas e particulares, o que vem causando dificuldade no adequado atendimento dos interesses do incapaz. Instruindo o pedido vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (ev.1, RG2, RG3 e RG6), sentença de interdição (SENT8), termo de curatela (TCURATELA9) e certidões negativas criminais (CERT10 e CERT11). Foi realizado relatório psicossocial pelo Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM (ev.12). Instado, o Ministério Público manifestou pela homologação do acordo de substituição de curatela, nomeando Thaís Dorta Teixeira como curadora do interditado (ev.20). É o relatório que importa. Decido. 2.

**FUNDAMENTAÇÃO.** Destaca-se, inicialmente, a inexistência de preliminares a serem analisadas e que, lado outro, estão presentes as condições da ação, os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo e que este Juízo é o materialmente competente para análise do instrumento de transação. A autora comprova a legitimidade para requerer a curatela, pois sé irmã do interditado, conforme se verifica dos documentos pessoais anexados aos (ev.1, RG2, RG3 e RG6). Observando, pois, que as formalidades legais foram cumpridas, que as partes estão devidamente representadas, que o objeto da transação é lícito e disponível, bem como que foram devidamente resguardados os direitos da interditada, não existem óbices à homologação do instrumento de transação. **3. DISPOSITIVO.** **Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes e, por conseguinte, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil, o que faço para NOMEAR a autora THAIS DORTA TEIXEIRA como CURADORA DEFINITIVA do interditado WALISON DORTA TEIXEIRA.** Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Após o trânsito em julgado, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condeno a interditada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em um salário-mínimo (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria nº 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

## PARANÃ

### 2ª vara cível e família

#### Editais de publicações de sentenças de interdição

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam nesta Comarca e Escrivania do 1º do Cível, os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº0001523-06.2022.8.27.2732/TO, tendo como Requerente: , **ELIANY NUNES DA SILVA**, brasileira, convivente em união estável, conselheira tutelar, portador da cédula de identidade RG n. 408.529 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF n. 971.523.151-91, residente e domiciliada na Av. D, Qd. 41, Lote 05, Setor Vila Nova. Paranã/TO, CEP: 77.360-000, nos autos de Interdição de JOSIEL NUNES DA SILVA, incapaz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.194.264 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 048.518.171-18, residente e domiciliado na Avenida D, Quadra 41, Lote 05, Setor Vila Nova, CEP 77-360.000, Paranã/TO, sendo que este apresenta diagnóstico de RETARDO MENTAL MODERADO, tudo de conformidade com o dispositivo da sentença constante dos autos a seguir transcrito: **Dispositivo:** Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial para o fim de conceder a ELIANY NUNES DA SILVA a curatela definitiva de JOSIEL NUNES DA COSTA, ficando o exercício da curatela restrito a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Via de consequência, confirmo a liminar e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, **lavre-se o termo de curadoria definitiva** e adotem-se os seguintes expedientes: 1. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; 2. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando dispensada a publicação na imprensa local (inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); 3. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. **Intime-se a parte autora para assinar o termo de compromisso.** Cumpridas as diligências acima, archive-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã-TO, data certificada pelo sistema. Dr. **Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito.** " E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do Fórum local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranã – TO, aos 01 de Abril de 2025. Dr. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito. Eziana Batista Côrtes, Técnica Judiciária o digitei e conferi.

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000107-54.2023.8.27.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de ADÃO FERREIRA LACERDA, denunciado nos termos do artigo 121, II, IV, c/c 14, II do Código Penal, sendo o presente para CITAR o réu ADÃO FERREIRA LACERDA, brasileiro, natural de Dueré/TO, nascido aos 13/12/1976, filho de Raimundo Lacerda Ferreira e de Maria Ferreira Lima, inscrito no CPF sob o nº 880.249.621-87, atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 04/04/2025. Eu Gabriela Aires Pimenta Silva Ribeiro, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **2ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 05 (cinco) dias

Processo n.º 5003338-50.2013.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: FRANCISCATTI E CAVALCANTE LTDA

Requerido: CELIO DORIEDES GOMES SOARES

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerido CELIO DORIEDES GOMES SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento acerca dos bloqueios de valores e veículos, realizados via SISBAJUD e RENAJUD, para que apresente impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, caso seja necessário, nos termos dos dispositivos correlados do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 07/04/2025. Eu, técnica judiciária conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ODELIO JULIO FELIPE, CNPJ/CPF nº 20336900244, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0012836-12.2023.8.27.2737 - Chave: 467911751323, que lhe move o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20230174774, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.043,44 (um mil quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA, que digitei, Porto Nacional-TO.

# TOCANTINÓPOLIS

## 1ª vara cível

### Edital de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0002199-27.2022.8.27.2740/TO

AUTOR: IVONE PEREIRA DE SOUZA CIRQUEIRA

RÉU: DARCI VIEIRA DE BRITO

EDITAL Nº 14127502

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MMª Juíza de Direito atuando na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER** a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de DARCI VIEIRA DE BRITO, brasileira, aposentada, nascida em 20/07/1935, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.431.122, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.217.463-72, residente e domiciliado(a) na Povoado Olho D'agua, s/nº, Próximo à Fazenda do Osvaldo Mariano - Zona Rural - 77900000, Tocantinópolis/TO (Residencial) e POV BARRO BRANCO, S N - ZONA RURAL - 65950000, Barra do Corda/MA (Residencial), por **incapacidade civil relativa**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo lhe sido nomeada CURADOR(A) a Sr(a) IVONE PEREIRA DE SOUZA CIRQUEIRA, brasileira, casada, merendeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 070426682019-1, SESP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.480.201-44, filha de Dacy Vieira de Souza e Sebastião Pereira de Souza, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do interditando, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da SENTENÇA a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, por consequência, **JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil. **DECRETO a interdição de DARCI VIEIRA DE BRITO**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. **IVONE PEREIRA DE SOUZA CIRQUEIRA**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitado em julgado promova-se a baixa definitiva, com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema eletrônico. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13175199v4** e do código CRC **f5dc9019**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 19 de março de 2025. Eu, GIVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Secretaria, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14127502v2** e do código CRC **0eb841ca**.

## 1ª vara criminal

### Edital de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **MARCIA RODRIGUES LIMA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 20/05/1971, natural de Carolina/MA, filha de Rita Carneiro Rodrigues Lima e Antonio de Castro Lima; nos autos de **Ação Penal nº 00036589820218272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **ADÃO EVANGELISTA DA CRUZ**, brasileiro, união estável, nascido em 10/08/1951, filho de Raimunda Evangelista da Cruz; nos autos de **Ação Penal nº 00036456520228272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): EMERSON DOS S SANTOS LTDA, CNPJ nº 42.072.836/0001-4; nos autos de **Ação Penal nº 00021262120238272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, para conhecimento da denúncia ofertada, ou dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se aceita ou não a proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 02 anos, a teor do art. 89 da Lei nº 9.099/1995, nos seguintes termos: Prestação pecuniária no valor de R\$ 10.000,00, dividido em até 5 parcelas mensais de R\$ 2.000,00, mais renúncia a eventuais direitos em relação à carga apreendida, além da doação de toda a madeira. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, haverá a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional pelo prazo legal, nos termos do art. 366 do CPP e Súmula 415 do STJ. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **PAULO SERGIO GOMES MAURER**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Arvorezinha/RS, nascido aos 07/11/1973, filho de Valdir Pedro Rodrigues Mauer e Zelinda Gomes Mauer; nos autos de **Ação Penal nº 00012238320238272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **FAGNE CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 01/04/1989, filho de Maria Jose Silva Carvalho; nos autos de **Ação Penal nº 00009402620248272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **RONALDO MACEDO DO NASCIMENTO**, brasileira, nascida em 31/10/1994, natural de Imperatriz/MA, filha de Maria José Cardoso dos Santos; nos autos de **Ação Penal nº 00005060320258272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo

do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA**

### **Portarias**

#### **PORTARIA FÉRIAS Nº 507/2025, de 07 de abril de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do magistrado Cledson José Dias Nunes, matrícula nº 290837, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 14/07 a 12/08/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

#### **PORTARIA FÉRIAS Nº 508/2025, de 07 de abril de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da magistrada Renata do Nascimento e Silva, matrícula nº 290445, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 04/08 a 02/09/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

#### **PORTARIA FÉRIAS Nº 509/2025, de 07 de abril de 2025**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da magistrada Renata do Nascimento e Silva, matrícula nº 290445, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 07/05 a 05/06/2025, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Presidente**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1276/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202275 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Laudecy Alves do Carmo Soares**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA**, Matrícula **369045**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO

para Formoso do Araguaia-TO, no período de 27/03/2025 a 28/03/2025, com a finalidade de planejamento estratégico das atividades e a realização de uma visita técnica ao local do evento "Ação Saúde da Mulher Indígena", conforme SEI 25.0.000006670-5 e 25.0.000004741-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1277/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202177 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Eduardo Cunha da Silva, Matrícula 368926**, o valor de R\$ 2.368,19, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 675,15, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 02/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de auxiliar a Magistrada que é a representante do TJTO no evento "Ação Saúde da Mulher Indígena", conforme SEI 25.0.000006670-5 e 25.0.000004741-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1278/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202128 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaia-TO, no período de 11/04/2025 a 13/04/2025, com a finalidade de conduzir servidor da DINFR/SMP para assessoramento técnico de som e imagem, para realização da 5ª Edição do Casamento Comunitário conforme SEI 25.0.000000084-4 evento 6402357.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1279/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202123 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 06/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de conduzir servidor da DINFR/SMP para realizar apoio de técnico de som na Ação Saúde da Mulher Indígena na Ilha do Bananal, conforme SEI 25.0.000004741-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1280/2025, de 07 de abril de 2025**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201994 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maisa Otilia da Silva Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353215**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-

TO para Palmas-TO, no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de Participar dos cursos: Aspectos Práticos dos Juizados Especiais e da Fazenda Pública que ocorrerá nos dias 8, 9 e 10 de abril; e Perícia Genética, Cibernética e de Documentos copia que ocorrerá nos dias 10 e 11 de abril.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Em Substituição

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1281/2025, de 07 de abril de 2025**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201941 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 261,59, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/201589 de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 03/04/2025 a 03/04/2025, com a finalidade de coordenar e organizar os serviços para realização da Semana Nacional da Saúde da Mulher Indígena, promovida pelo CNJ, conforme SEI nº 25.0.000006666-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Em Substituição

## **COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

### **Edital**

**Edital Nº 199 / 2025 - PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR**

**RESULTADO PROVISÓRIO DO EXAME DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/TJTO – ENAM – 2025.1 E ENAC – 2025.1**

A Comissão de Heteroidentificação do Exame Nacional da Magistratura – ENAM - 2025.1 e Exame Nacional dos Cartórios – ENAC – 2025.1, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, designada pela Portaria nº 293/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, publicada no Diário da Justiça nº 5578, de 05/02/2024, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 541/2023, que dispõe ser o procedimento de heteroidentificação realizado por comissão criada especificamente para este fim, **após a realização da primeira etapa (avaliação por foto) e da segunda etapa (avaliação presencial)**, dos candidatos inscritos nos respectivos exames, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas, e requereram a validação/confirmação neste Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, decidiu (confirmar, não confirmar) a condições de pessoa negra, conforme segue:

SEQ.	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENAM/ENAC 2025.1	CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA
1	DOMINGOS GALVAO DE MELO	250000033605	ENAC	CONFIRMADA
2	JOSÉ DE SOUZA MATOS JUNIOR	250000060642	ENAC	CONFIRMADA
3	LETYCIA LIRA LEÃO	250000059506	ENAC	CONFIRMADA
4	FRANCISLENE SILVA DA COSTA GARCIA	250000033505	ENAC	NÃO CONFIRMADA
5	CLAUDINEY ROCHA REZENDE	250000048402	ENAC	CONFIRMADA
6	CORALINI SOARES DE SOUSA	250000080560	ENAC	CONFIRMADA
7	PAULO DIOERGE VIEIRA DE ANDRADE	250000037891	ENAC	CONFIRMADA
8	LORENA LUCENA VASCONCELOS CAMPIONI	250000055468	ENAC	CONFIRMADA
9	JOÃO PAULO BARBOSA SINÉSIO	250000043609	ENAC	AUSENTE
10	RENATO DUARTE BEZERRA	250000081186	ENAC	AUSENTE
11	MILLA CRISTIAN DE JESUS	134011287	ENAM	CONFIRMADA
12	JOÃO ACACIO PEREIRA SILVA	250000057070	ENAC	NÃO CONFIRMADA
13	PATRÍCIA ROBERTA ROCHA SANTIAGO LUZ	250000056829	ENAC	CONFIRMADA
14	BRENDA RIBEIRO GUIMARÃES	250000085070	ENAC	CONFIRMADA
15	BRENDA RIBEIRO GUIMARÃES	250000085070	ENAC	DUPLICIDADE
16	NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS	250000041720	ENAC	CONFIRMADA
17	CÁSSIO CHARLES GOMES BORGES	250000085423	ENAC	CONFIRMADA
18	LETICIA QUEZADO ANDRADE	250000034314	ENAC	NÃO CONFIRMADA
19	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA	250000057805	ENAC	CONFIRMADA
20	NATÁLIA BARRETO PASSOS	250000055340	ENAC	CONFIRMADA

21	GÉSSICA POLICENA SILVA ABREU	134015503	ENAM	CONFIRMADA
22	CRISTIANO FERNANDES DA SILVA	134001186	ENAM	NÃO CONFIRMADA
23	JANAINA JOYCE DIAS DE ALMEIDA BARROS	250000079588	ENAC	NÃO CONFIRMADA
24	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	250000080094	ENAC	CONFIRMADA
25	PAULINHO SOUSA LIMA SALES	250000037649	ENAC	NÃO CONFIRMADA
26	KARLA SOUSA SILVA ACÁCIO	250000087222	ENAC	NÃO CONFIRMADA
27	DANIEL ALVES MOURÃO	250000034556	ENAC	NÃO CONFIRMADA
28	EVA ALMEIDA DOS SANTOS	134015525	ENAM	CONFIRMADA
29	BRENDA KELLEN SOUZA NOGUEIRA	134017981	ENAM	CONFIRMADA
30	MARCOS RAMOS PESSOA	250000035943	ENAC	NÃO CONFIRMADA
31	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	134014188	ANAM	CONFIRMADA
32	CÉSAR MACEDO FAUSTINO	134003856	ENAM	NÃO CONFIRMADA
33	JOÃO VICTOR NOLETO DE MATOS LIRA	134003168	ENAM	CONFIRMADA
34	RONALDO DE LIMA DOMINGUES	250000088448	ENAC	AUSENTE
35	JANDERSON ABREU BARBOSA	250000087318	ENAC	CONFIRMADA
36	ROBSON RIBEIRO	250000060054	ENAC	CONFIRMADA
37	DERNIVALDO DA COSTA TIRELLO	250000091025	ENAC	NÃO CONFIRMADA
38	RENATO RODRIGUES DE SOUZA	134021738	ENAM	CONFIRMADA
39	MAYARA CINDY DOS SANTOS DE FREITAS	250000058528	ENAC	CONFIRMADA
40	RUBISMARK SARAIVA MARTINS	250000088517	ENAC	PREJUDICADO
41	CLAUDIO ROGERIO ALMÔAS	250000081581	ENAC	CONFIRMADA
42	JEAN ALISSON CHAVES LANDIM	250000036605	ENAC	CONFIRMADA
43	ROSANA PORTUGAL DE SOUSA	250000077545	ENAC	CONFIRMADA
44	NILSON GOMES OLIVEIRA MEIRELES FERREIRA	250000090970	ENAC	NÃO CONFIRMADA
45	TAGORE TRAJANO DE ALMEIDA SILVA	250000090660	ENAC	NÃO CONFIRMADA
46	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS	134014066	ENAM	CONFIRMADA
47	ANA CLARA DA SILVA ABREU DO NASCIMENTO	134015237	ENAM	NÃO CONFIRMADA
48	RAFAEL HANDERSON DA SILVA SANTANA	134017374	ENAM	CONFIRMADA
49	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	250000043940	ENAC	CONFIRMADA
50	JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS	250000089752	ENAC	CONFIRMADA
51	KARLEANE RODRIGUES FERREIRA BRIZOLA	250000092211	ENAC	CONFIRMADA
52	DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA	250000085924	ENAC	CONFIRMADA
53	THIAGO ANSELMO GUIMARÃES	250000044458	ENAC	AUSENTE
54	GABRIELA BEZERRA DA SILVA	250000040312	ENAC	CONFIRMADA
55	JOALIS SILVA DOS SANTOS MIRANDA	250000087363	ENAC	CONFIRMADA
56	IRVERLENI ALVES DOS SANTOS SIPAUBA	134004890	ENAM	CONFIRMADA
57	GLEYSON ROBERTO SILVA SOARES	250000072392	ENAC	CONFIRMADA
58	MONIQUE GARCEZ NETO	134022777	ENAM	NÃO CONFIRMADA
59	WESLEY LUCENA DE OLIVEIRA	134024782	ENAM	CONFIRMADA
60	NÍCOLAS MENEZES ROCHA	134006523	ENAM	NÃO CONFIRMADA
61	VANDUIR PEREIRA DA SILVA	134012619	ENAM	CONFIRMADA
62	VITOR HUGO NUNES RODRIGUES	134008398	ENAM	NÃO CONFIRMADA
63	ALDENORA CARDOSO PINTO	250000040818	ENAC	PREJUDICADA
64	LEANDRO BARROS DE MOURA	134002805	ENAM	NÃO CONFIRMADA
65	POLYANA SANTANA CAMPOS DE OLIVEIRA	134017194	ENAM	PREJUDICADA
66	VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO	134016044	ENAM	NÃO CONFIRMADA
67	LUCAS PARENTE DE OLIVEIRA	134029705	ENAM	NÃO CONFIRMADA
68	YLDENARA SILVA BONFIM	134010592	ENAM	CONFIRMADA
69	ALLICE COSTA E SILVA MORAES	134003509	ENAM	CONFIRMADA
70	THIAGO ALVES RIBEIRO-ENAM 2024.2	134028449	ENAM	PREJUDICADA
71	DONITA ALVES DA SILVA	134006609	ENAM	PREJUDICADA

72	KEYLA CRISTINA TEIXEIRA MARINHO	250000084593	ENAC	NÃO CONFIRMADA
73	CASSIO DOS SANTOS SANTIAGO	134017027	ENAM	CONFIRMADA
74	KAROLLYNE VIEIRA RIBEIRO	134015799	ENAM	CONFIRMADA
75	PALLOMA PEREIRA CAVALCANTE	134037976	ENAM	CONFIRMADA
76	AFLA DOS PRAZERES CARVALHO SILVA	134012232	ENAM	CONFIRMADA
77	ISAAC HAAB DE SOUSA	134018682	ENAM	CONFIRMADA
78	IZA GABRIELA CONCEIÇÃO PEREIRA	134018123	ENAM	CONFIRMADA
79	CAIO CÉSAR PEREIRA DOS REIS TIEGHI	134036966	ENAM	CONFIRMADA
80	WÍTOR CUNHA EVANGELISTA	134017961	ENAM	CONFIRMADA
81	WYLLA MAIA FERNANDES	134039997	ENAM	CONFIRMADA
82	ADRIANA ALVES DE LIMA	134041521	ENAM	CONFIRMADA
83	NICOLY HILARY SOARES DOS SANTOS	134010702	ENAM	CONFIRMADA
84	DIMAS JOSE BATISTA	134005425	ENAM	CONFIRMADA
85	JOSAFÁ SANTANA DE JESUS	134015327	ENAM	CONFIRMADA
86	LUIZ GONZAGA CLÍMACO NETO	250000087663	ENAC	INTEMPESTIVO
87	RICHERSON BARBOSA LIMA	250000094376	ENAM	INTEMPESTIVO

Palmas, 07 de abril de 2024.

Comissão de Heteroidentificação  
Portaria nº 293/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS Extratos

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 25.0.000005783-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001285

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Érika Rodrigues Lustosa.

**CPF:** 007.XXX.XXX-12.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 25.0.000005788-9

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001284

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Rosilene Ferreira da Cruz Macedo.

**CPF:** 819.XXX.XXX-04.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005791-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001283**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Patricia Fernandes de Carvalho Cabral.**CPF:** 891.XXX.XXX-49.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005633-5**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001282**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Deborah Alencar Ferreira de Sousa.**CPF:** 014.XXX.XXX-84.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005755-2**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001281**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Antonia Roberia Pereira de Melo.**CPF:** 021.XXX.XXX-99.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005028-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001312**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria da Glória Vilas Boas de Oliveira Amorim.**CPF:** 781.XXX.XXX-04.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005024-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001313

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Jailson Lopes Barbosa.

**CPF:** 495.XXX.XXX-72.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005757-9

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001280

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Rosenildes Dias Araújo dos Santos.

**CPF:** 839.XXX.XXX-34.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005754-4

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001279

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** José Isaías de Oliveira Filho.

**CPF:** 141.XXX.XXX-04.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005022-1

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001314

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Zélia Placido Hirano.

**CPF:** 297.XXX.XXX-49.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.  
**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005022-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001315**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Emidia Cerqueira dos Santos.**CPF:** 004.XXX.XXX-08.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000006412-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001253**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Narla Nubia Rodrigues de Moura.**CPF:** 935.XXX.XXX-20.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 922,08 (Novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000004790-9**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001162**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Joaquina Ribeiro da Silva.**CPF:** 929.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 576,30 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005442-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001328**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Deusilene da Silva Nascimento Marques.**CPF:** 006.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005645-9

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001322

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Kasia Alline Silva Milhomem de Brito.

**CPF:** 950.XXX.XXX-91.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005631-9

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001320

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Emelly Cristine Almeida Guimarães Doneli.

**CPF:** 621.XXX.XXX-80.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005630-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001331

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Antônia Martha Alves Rocha.

**CPF:** 013.XXX.XXX-38.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005629-7

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001321

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Maria Janeide dos Santos Lins.

**CPF:** 330.XXX.XXX-72.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005598-3

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001342

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Deusilene da Silva Nascimento Marques.

**CPF:** 006.XXX.XXX-03.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005556-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001323

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Diana Setuva de Almeida Barbosa.

**CPF:** 941.XXX.XXX-04.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000008058-2

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001169

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Kamila Stefany Rodrigues Viana Silva.

**CPF:** 066.XXX.XXX-23.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 922,08 (Novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000007450-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001168**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Carla Silva Pereira de Araujo.**CPF:** 687.XXX.XXX-91.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000008229-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001160**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Wilbiane Trindade Araújo.**CPF:** 021.XXX.XXX-13.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000010465-1**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001161**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Divina Pregentino Lopes.**CPF:** 058.XXX.XXX-07.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 24.0.000016102-7**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001163**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Sônia Maria Lopes da Solidade.**CPF:** 784.XXX.XXX-68.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 25.0.000005337-9

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001472

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Gilvânia Pereira Lima.

CPF: 022.XXX.XXX-04.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.195,40 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 25.0.000005335-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001473

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Mara Cleide Oliveira dos Santos.

CPF: 926.XXX.XXX-00.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 25.0.000005334-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001474

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Raissa Bitzcof de Moura.

CPF: 033.XXX.XXX-39.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO: 25.0.000005328-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001475

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Maria Eugênia Lourenço dos Santos.

CPF: 085.XXX.XXX-44.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.  
**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005325-5**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001476**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Maria Santana Vilanova de Souza Candido.**CPF:** 825.XXX.XXX-00.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000004869-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001477**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Juliana Pereira Nolasco Alves.**CPF:** 017.XXX.XXX-42.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005269-0**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001478**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jhadyane Martins de Sousa.**CPF:** 030.XXX.XXX-08.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000000787-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001446**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Talitha Gomes Ferreira.**CPF:** 004.XXX.XXX-29.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 357,38 (Trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005433-2

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001479

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Keila Tavares Silva.

**CPF:** 040.XXX.XXX-94.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.673,56 (Hum mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000020006-5

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001251

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Daniely de Sousa Prado.

**CPF:** 971.XXX.XXX-72.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.383,12 (Hum mil e Trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 24 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000004866-9

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001481

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Camila Santos Duarte.

**CPF:** 054.XXX.XXX-77.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos noventa e sete reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000004962-2

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001480

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Larissa Scarlet Dias Cândido.

**CPF:** 031.XXX.XXX-06.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.303,44 (Quatro mil e trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000012188-2

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001198

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Maria Raimunda Bezerra Mota.

**CPF:** 773.XXX.XXX-34.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000013373-2

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001191

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Enoque Sousa Santos.

**CPF:** 045.XXX.XXX-09.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 345,78 (Trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 20 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005270-4

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001469

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Denise dos Santos Galvão Dias.

**CPF:** 049.XXX.XXX-90.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005339-5**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001470**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Jordana Borges de Azevedo.**CPF:** 073.XXX.XXX-13.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005723-4**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001468**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Cristianne Pereira Lima.**CPF:** 050.XXX.XXX-86.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 28 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005820-6**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001324**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Leiliane da Costa Lima.**CPF:** 016.XXX.XXX-06.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06**Fonte de Recursos:** 0760.**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 25.0.000005620-3**NÃO APLICÁVEL****NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001325**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CRENCIADA:** Laianny Bueno dos Santos.**CPF:** 029.XXX.XXX-02.**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005619-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001326

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Lais Silva do Nascimento.

**CPF:** 056.XXX.XXX-05.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005618-1

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001327

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Viviany Mesquita da Silva.

**CPF:** 070.XXX.XXX-73.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005615-7

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001329

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Andreia Duarte de Sousa.

**CPF:** 030.XXX.XXX-54.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005627-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001332

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Samantra Mareska Couto.

**CPF:** 047.XXX.XXX-84.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.  
**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.  
**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06  
**Fonte de Recursos:** 0760.  
**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000002477-8

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001093

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Izabella de Oliveira Feitosa.

**CPF:** 005.XXX.XXX-82.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 18 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000007927-4

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE000877

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Kacilandia de Oliveira Araujo.

**CPF:** 613.XXX.XXX-73.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.844,16 (Hum mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 25.0.000005622-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001330

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Luciana Alves Silva.

**CPF:** 011.XXX.XXX-57.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 - **Subitem:** 06

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 25 de março de 2025.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000008376-0

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001076

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Mircia Rodrigues Parente da Silva.

**CPF:** 012.XXX.XXX-13.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000006433-1

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001082

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Rosiane Oliveira da Silva.

**CPF:** 004.XXX.XXX-14.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 345,78 (Trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de março de 2025.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 24.0.000018217-2

**NÃO APLICÁVEL**

**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE000873

**CRENCIANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CRENCIADA:** Leidyana Ferreira Santos.

**CPF:** 010.XXX.XXX-44.

**OBJETO:** Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.844,16 (Hum mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.4512.

**Natureza de Despesa:** 33.90.92 - **Subitem:** 36

**Fonte de Recursos:** 0760.

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de março de 2025.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostilas**

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 430/2024**

**PROCESSO 24.0.000010085-0**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

**OBJETO:** Alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 430/2024, evento 6374904, substituindo o cadastro de filial para matriz.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica alterado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 430/2024, evento 6374904, retornando o mencionado instrumento contratual a vigorar com o CNPJ Matriz, qual seja: 61.600.839/0001-55, conforme solicitação e justificativa expressa na Manifestação inserta no evento 6412283.

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de abril de 2025

### **Extratos de contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 25.0.000005685-8**

**CONTRATO Nº 120/2025**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** TRX Projetos e Tecnologia – Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o Curso Planejamento das Contratações Públicas apoiadas na Inteligência Artificial, em conformidade com a Nova Lei de Licitações, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.

**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de abril de 2025.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 25.0.000007090-7**

**CONTRATO Nº 124/2025**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Eduardo Carlos Bianca Bittar.

**OBJETO:** Contratação de instrutor para ministrar o curso "Educação em Direitos Humanos e Vulnerabilidades Latino-Americanas: uma perspectiva de análise a partir da realidade brasileira", para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, efetivos e em exercício, de primeira e segunda instâncias; Órgãos Conveniados; Profissionais atuantes no Sistema de Justiça no âmbito da Prestação Jurisdicional e dos Direitos Humanos, na modalidade Presencial.

**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de abril de 2025.

## **Extratos**

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2025**

**PROCESSO 25.0.000007492-9**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Rosely de Oliveira Dias

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de fisioterapia na regional, **Comarca de Goiatins**, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme conveniência e oportunidade das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de abril de 2025.

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portarias

### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 226/2025, de 04 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de diárias, da servidora **ROBERTA PERINI DO AMARAL**, matrícula nº 356626, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, no período de 19/03/2025 a 22/03/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/201620**;

#### RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
287624	HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	19/03/2025 à 22/03/2025

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 227/2025, de 04 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **OSEIAS MENESES COSTA**, matrícula nº 183739, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 22/04/2025 a 25/04/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/201618**;

#### RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
358438	LÍVIA PÓVOA MENDES	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	22/04/2025 à 25/04/2025

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

### PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 228/2025, de 04 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, do servidor **CACIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 126264, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 22/04/2025 a 25/04/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/201616**;

#### RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
352490	EMERSON RESPLANDES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	22/04/2025 à 25/04/2025

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA FÉRIAS Nº 505/2025, de 05 de abril de 2025**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DAYANA PAMELA MARTINS PEIXOTO ROCHA**, matrícula nº 259924, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 04/04 a 03/05/2025, a partir de 04/04/2025 até 02/05/2025, para serem usufruídas em 01/02 a 01/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Renata Do Nascimento E Silva**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 506/2025, de 07 de abril de 2025**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **WANDER FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 165643, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 05/04 a 04/05/2025, a partir de 05/04/2025 até 04/05/2025, para serem usufruídas em 11/05 a 09/06/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Marinho Bailão Iglesias**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 510/2025, de 07 de abril de 2025**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **DIEGO DA SILVA SARAIVA**, matrícula nº 357282, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07/04 a 06/05/2025, a partir de 07/04/2025 até 06/05/2025, para serem usufruídas em 19/01 a 17/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
Diretora Geral Substituta

**PORTARIA FÉRIAS Nº 511/2025, de 07 de abril de 2025**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 24/03 a 07/04/2025, **a partir de 24/03/2025 até 07/04/2025**, para serem usufruídas em 21/07 a 04/08/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Substituta**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 512/2025, de 07 de abril de 2025**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARILENE GOMES PEREIRA**, matrícula nº 27168, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 07/04 a 06/05/2025, **a partir de 07/04/2025 até 06/05/2025**, para serem usufruídas em 07/04 a 06/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos**  
**Diretora Geral Substituta**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 513/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 354275, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 07/04 a 06/05/2025, **a partir de 07/04/2025 até 06/05/2025**, para serem usufruídas em 09/03 a 07/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcelo Eliseu Rostirolla**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 229/2025, de 07 de abril de 2025**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

**CONSIDERANDO** o afastamento de remoção provisória, da servidora **REGINA LUCIA CAVALCANTE NASCIMENTO**, matrícula nº 131471, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE WANDERLÂNDIA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/202425**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 73/2025**, Publicado em 17/01/2025, DJe nº 5800.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357752	ISMAR CASSIMIRO BRASIL FOLHA LEITE	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/01/2025 à 31/03/2025
357752	ISMAR CASSIMIRO BRASIL FOLHA LEITE	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	01/04/2025 à 31/12/2025

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO**  
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 230/2025, de 07 de abril de 2025**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, da servidora **CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA BEZERRA**, matrícula nº 352004, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE WANDERLÂNDIA, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/202427**;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 74/2025**, Publicado em 17/01/2025, DJe nº 5800.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
181451	ANA APARECIDA PEDRA DANTAS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	06/02/2025 à 31/03/2025
181451	ANA APARECIDA PEDRA DANTAS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2025 à 31/05/2025

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO**  
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

**PORTARIA FÉRIAS Nº 514/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **EDNALDO GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 200383, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 07/04 a 05/05/2025, **a partir de 07/04/2025 até 05/05/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcello Rodrigues De Ataiades**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 515/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **NATAN COELHO COSTA**, matrícula nº 67446, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 07/04 a 06/05/2025, **a partir de 07/04/2025 até 06/05/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcello Rodrigues De Ataiades**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 516/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LAISA PINHEIRO LACERDA DE ARAUJO**, matrícula nº 352986, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 07/04 a 06/05/2025, **a partir de 07/04/2025 até 06/05/2025**, para serem usufruídas em 11/01 a 09/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Costa Gonzaga**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 517/2025, de 07 de abril de 2025**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VITOR ABREU DE SOUSA**, matrícula nº 353354, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07 a 16/04/2025, **a partir de 07/04/2025 até 16/04/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 518/2025, de 07 de abril de 2025**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 353198, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 15/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 15/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 15/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Fabio Costa Gonzaga**  
Diretor do Foro Substituto

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>PROCESSO JUDICIAL</b>	<b>VALOR</b>
ABEL ALVES MACHADO	34126392149	00073354820218272737	R\$ 125,75
ADEMIR JOSE DA SILVA	11015977472	50086644920128272729	R\$ 282,60
AMARO URBANO SOBRINHO	37192310468	00006527520188272712	R\$ 200,52
ANA KLÍCIA RIBEIRO ROSA	03283055106	00063098320198272737	R\$ 161,22
ANDERSON RIBEIRO SILVA	03718600676	00445106620228272729	R\$ 136,91
ANTONIO DELFINO FERNANDES DA COSTA	36422304153	00002122920208272706	R\$ 232,34
ANTONIO FERREIRA LIMA	13169696149	00231311220208272706	R\$ 174,33
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	46259619200	00044858420228272737	R\$ 118,28
ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA - ME	03661818000143	50005000320098272729	R\$ 271,18
ARINALDO ARAUJO DA SILVA	89969316168	00041751520168272729	R\$ 215,25
BRIAN ARNEZ AYAVIRI	08586057169	00023288620228272722	R\$ 30,96
CARLOS DANIEL DE FRANCA ALVES	07618817197	00049043220248272706	R\$ 20,73
CARMELUCIA PEREIRA DA SILVA	24474525272	00104735320208272706	R\$ 193,36
CESAR PIRES FERREIRA	37091808215	00056576620198272737	R\$ 220,74
CLEIDES BARBOSA ALVES	70944679153	00443131420228272729	R\$ 130,88
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00002224720248272734	R\$ 390,96
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00219033120228272706	R\$ 346,38
CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL	14815352000100	00004903120248272725	R\$ 448,19
CONSTANTINO CARDOSO DE AGUIAR	09637311149	00100483020208272737	R\$ 176,34
DALVA MARIA GOMES	91174376104	00286887720208272706	R\$ 172,79
DELCIRON AMERICO GLORIA	01519479107	00058455920198272737	R\$ 218,69
DIVINO ANTONIO PEREIRA	01715890841	00288559420208272706	R\$ 152,96
ECIONES VITAL DA SILVA	01818114135	00022860520248272710	R\$ 807,53
EDILVAN DE ARAÚJO ROCHA	62466836149	00084478220208272706	R\$ 308,29
EDVALDO RUIZ DA SILVA	08289633807	00085113320198272737	R\$ 262,96
ELION DIAS BARBOSA	86126164253	00051429020208272706	R\$ 174,27
ELMAR BARBOSA ALVES	04118287110	00005774220238272718	R\$ 212,75
ELTON COIMBRA COSTA VIEIRA	88129586134	00010097020198272728	R\$ 498,43
ERNANDI DOS REIS CASTRO	80449964353	00052528820238272737	R\$ 138,12

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
EUDIMAR RODRIGUES OLIVEIRA	62339648149	00072653620188272737	R\$ 215,00
EULALIA DA CRUZ CARNEIRO	01271043300	00036679820238272737	R\$ 137,06
EVA P DA SILVA EIRELI ME	24345970000197	00222575020238272729	R\$ 38,38
FÁBIO DUTRA SILVA	00015607194	00023281620228272713	R\$ 330,04
FERNANDO DE OLIVEIRA MESQUITA	80014690187	00060634820238272737	R\$ 126,09
FLAVIA MARTINS PEREIRA PARLANDIM	04360175124	00135763820218272737	R\$ 162,65
FLAVIO RICARDO DE SOUSA ARAUJO	60185586376	00039104220238272737	R\$ 170,57
GESIMAR RIBEIRO DAS NEVES	03943441113	00047964120238272737	R\$ 145,58
GILBERTO PINTO CARDOSO	23604700191	50055531720138272731	R\$ 236,34
GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS	69387958191	00451021320228272729	R\$ 205,30
H. A. PARANHOS TURISMO EIRELI	34592025000143	00300175020238272729	R\$ 20,73
HELIO PONCIANO ALVES	01068070803	00037796720238272737	R\$ 227,63
IEUZA DE SOUSA SILVA LEMOS	68925379104	00061539020228272737	R\$ 127,96
IGOR BARBOSA DE OLIVEIRA	08898857454	00126388820218272722	R\$ 33,21
IRENE ETELVINA ALVES	82730040153	00101522220208272737	R\$ 217,04
JAILSON ALENCAR DOS SANTOS	89034996115	00112495220238272737	R\$ 134,82
JANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	93022328168	00078034220208272706	R\$ 300,15
JANE EYRE CAVALCANTE VERAS	97726770163	00123383720238272729	R\$ 23,80
JEAN FABER MOURA BORGES	36114120159	00038511520228272729	R\$ 29,94
JEOVAN LOPES DE ARAUJO	01633608123	00204032720228272706	R\$ 73,88
JOAO PEDRO RIBEIRO DE SOUSA	05527707109	00081322020218272706	R\$ 506,38
JOÃO VIEIRA ALENCAR	36977489120	00055854120208272706	R\$ 171,54
JOELIA RODRIGUES VALENTE	15140415100	00423328120218272729	R\$ 166,97
JONASRON BARBOSA DA SILVA	98147838204	00034094920228272729	R\$ 201,86
JOSÉ GERALDO PIMENTA	33590702168	00039022020228272731	R\$ 117,17
JOSÉ GLÓRIA ALVES NETO	97252190153	00477922020198272729	R\$ 202,28
JOSÉ PRÓSPERO DE CARVALHO GRISI	13007289815	00003637520148272715	R\$ 77,59
JOSE RENAN FERREIRA DA SILVA	04352162108	00060375520208272737	R\$ 216,81
JOSE THADEU ANDRADE NETO	01622460138	00000856820188272704	R\$ 55,52
JPR PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS SC LTDA.	66051681000125	00003637520148272715	R\$ 77,59
JUDAS TADEU DIAS COSTA	22907700197	00123831720238272737	R\$ 125,60
JUVENAL RODRIGUES DINIZ	86203371220	00066021420238272737	R\$ 116,63
KAROLINA SOARES FERREIRA	01374939161	00284038420208272706	R\$ 153,99
LAUDIANE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	02791708154	00285155320208272706	R\$ 155,01
LEVY DE AQUINO	27802795249	00269524720238272729	R\$ 20,73
LUCILENE DE JESUS SOUSA SOBRINHO	94657955187	00210323520218272706	R\$ 131,42
LUSSANDRO PEREIRA DE SOUSA	85594458468	00027227320218272740	R\$ 21,88
LYSA PAULA PARANAHYBA VINHAL	74996614153	00212465520238272706	R\$ 2.946,47
MANOEL SOUSA LIMA	41230540130	00022857120208272706	R\$ 183,73
MARCIO RODRIGUES BONAFEDE	90332431991	00029873320208272733	R\$ 158,89
MARIA APARECIDA DE AMORIM RAMOS	53413342134	00252741220148272729	R\$ 307,39
MARIA DAS GRACAS GOMES MARTINS	29622301134	00080497620198272737	R\$ 197,25
MARIA JARDECI FERREIRA	02207027139	00086521320238272737	R\$ 126,87
MARIA PUREZA ALVES DA SILVA	88666891149	00081740520238272737	R\$ 135,84
MARIA REGINA FERREIRA GUEDES	39485404115	50004290620118272737	R\$ 176,16
MARIA ROZALIA DA SILVA	94528527120	00266344120208272706	R\$ 162,17
MARIANO JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR	77195418391	00088522020238272737	R\$ 136,09
MARLA REGO FIGUEIREDO	03114088341	00025763220248272706	R\$ 161,95
MARLENE COELHO E SILVA RANGEL	22383263249	00304486120208272706	R\$ 155,01
MARLLON GOMES SOUZA	73205516168	00101400420208272706	R\$ 170,24

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
MAX SWEEL CARVALHO CARNEIRO	86319434600	00233494020208272706	R\$ 187,92
NAPOLEAO ARAUJO DE AQUINO	19213034172	00128318720238272737	R\$ 126,63
NYLMARA F. SILVA	11310814000149	00344233220148272729	R\$ 244,88
RAIMUNDA ALVES RIBEIRO	40190072172	50132736220138272722	R\$ 305,44
RAIMUNDO NONATO BOTELHO DE SOUZA	23443650104	00037250520208272706	R\$ 175,36
REGINALDO BATISTA DA SILVA	86486535172	00045992320228272737	R\$ 140,30
RESTAURANTE ECOLÓGICO LTDA.	20941493000171	00233618720178272729	R\$ 26,93
ROBERIO AVELINO SOARES	59026740182	00039022020228272731	R\$ 117,17
ROBSON RIBEIRO DA SILVA	02639263110	00232417420218272706	R\$ 130,05
ROBSON RODRIGUES MESSIAS DE OLIVEIRA	71371770182	00446449320228272729	R\$ 143,98
ROSSANA PINTO FIGUEIRA PIMENTA	54696186172	00039022020228272731	R\$ 117,17
ROZINEIDE MARINHO DE MAGALHAES	00805069410	00125596420218272737	R\$ 150,52
SANDRA FONTENELE FERNANDES	02132302162	00056922120228272737	R\$ 116,78
SANDY PAVONE ALVES SILVA	05053815160	00078699420188272737	R\$ 261,82
SILMARIO NUNES DA SILVA	89179692168	00076310220238272737	R\$ 126,84
SIMONE LUSTOSA COELHO DOS SANTOS	89414330100	00039022020228272731	R\$ 117,17
SOUSA & PARENTE LTDA	34226858000190	00081322020218272706	R\$ 506,38
TECPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	00890269000190	00257609020198272706	R\$ 2.841,58
VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES	15472841100	00045046720248272722	R\$ 29,94
WALTER CANDIDO DE ARRUDA	43906249115	00238953720168272706	R\$ 238,12
WATSON PIMENTEL PEREIRA 88310493215	13936725000138	00007304220238272729	R\$ 224,03

## ESMAT

### Editais

#### EDITAL nº 57, de 2025 – SEI Nº 25.0.000003729-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **INSPEÇÕES JUDICIAIS EM PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E EM UNIDADES DO MEIO FECHADO, E PREENCHIMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES DE UNIDADES E PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS (CNIUPS)**, a se realizar no período de **5 maio a 13 de junho de 2025**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Inspeções Judiciais em Programas de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e em Unidades do Meio Fechado, e Preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções de Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS)

**Objetivo:** Capacitar profissionais envolvidos(as) no sistema de justiça a realizar inspeções judiciais eficientes e fundamentadas com base nas normativas legais vigentes, assegurando a proteção dos direitos dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como os(as) profissionais que atuam na execução de medidas socioeducativas, promovendo um ambiente seguro e propício para a reintegração social dos(as) adolescentes.

**Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 8 a 22 de abril de 2025.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), por meio de lista de indicação elaborada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - GMF, e encaminhada via SEI nº 25.0.000003729-2 à SAESMAT.

**Público-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário que atuam nas varas com competência na área da Infância e Juventude; Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública que atuam na área da Infância e Juventude; Profissionais da Política de Assistência Social que atuam na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e serviços socioeducativos, com foco na proteção integral dos(as) adolescentes; Profissionais/credenciados(as) do GGEM/DIGEP do TJTO; Profissionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

**Carga Horária:** 45 horas-aula

**Modalidade:** EaD

**Local:** Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

**Haverá Pagamento de Diárias?**

( x ) NÃO

**2. VAGAS**

2.1 Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário que atuam nas varas com competência na área da Infância e Juventude;

2.2 Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública que atuam na área da Infância e Juventude;

2.3 Profissionais da Política de Assistência Social que atuam na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e serviços socioeducativos, com foco na proteção integral dos(as) adolescentes;

2.4 Profissionais/credenciados do GGEM/DIGEP do TJTO;

2.5 Profissionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;

2.6 Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

2.7 As 230 vagas serão assim distribuídas:

Públicos-alvo	Distribuição de vagas		Nº de vagas
Magistrados(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude.	Alvorada	2	72
	Ananás	2	
	Araguacema	2	
	Araguaçu	2	
	Araguaína	2	
	Araguatins	2	
	Arapoema	2	
	Arraias	2	
	Augustinópolis	2	
	Colinas do Tocantins	2	
	Colméia	2	
	Cristalândia	2	
	Dianópolis	2	
	Filadélfia	2	
	Formoso do Araguaia	2	
	Goiatins	2	
	Guaraí	2	
	Gurupi	2	
	Itacajá	2	
	Itaguatins	2	
	Miracema do Tocantins	2	
	Miranorte	2	
	Natividade	2	
	Novo Acordo	2	
	Palmas	2	
	Palmeirópolis	2	
	Paraíso do Tocantins	2	
	Paraná	2	
Pedro Afonso	2		
Peixe	2		
Ponte Alta do Tocantins	2		
Porto Nacional	2		
Taguatinga	2		
Tocantinópolis	2		
Wanderlândia	2		

	Xambioá	2	
Defensores(as) e servidores(as) que atuam na área de Infância e Juventude	Araguaína	1	4
	Gurupi	1	
	Palmas	2	
	Abreulândia	1	
Profissionais da Política de Assistência Social atuantes na execução de medidas socioeducativas dos municípios	Aguiarnópolis	1	139
	Aliança do Tocantins	1	
	Almas	1	
	Alvorada	1	
	Ananás	1	
	Angico	1	
	Aparecida do Rio Negro	1	
	Aragominas	1	
	Araguacema	1	
	Araguaçu	1	
	Araguaína	1	
	Araguanã	1	
	Araguatins	1	
	Arapoema	1	
	Arraias	1	
	Augustinópolis	1	
	Aurora do Tocantins	1	
	Axixá do Tocantins	1	
	Babaçulândia	1	
	Bandeirantes do Tocantins	1	
	Barra do Ouro	1	
	Barrolândia	1	
	Bernardo Sayão	1	
	Bom Jesus do Tocantins	1	
	Brasilândia do Tocantins	1	
	Brejinho de Nazaré	1	
	Buriti do Tocantins	1	
	Cachoeirinha	1	
	Campos Lindos	1	
	Cariri do Tocantins	1	
	Carmolândia	1	
	Carrasco Bonito	1	
	Caseara	1	
	Centenário	1	
	Chapada de Areia	1	
	Chapada da Natividade	1	
	Colinas do Tocantins	1	
	Combinado	1	
	Conceição do Tocantins	1	
	Couto de Magalhães	1	
Cristalândia	1		
Crixás do Tocantins	1		
Darcinópolis	1		

	Dianópolis	1
	Divinópolis do Tocantins	1
	Dois Irmãos do Tocantins	1
	Dueré	1
	Esperantina	1
	Fátima	1
	Figueirópolis	1
	Filadélfia	1
	Formoso do Araguaia	1
	Fortaleza do Tabocão	1
	Goianorte	1
	Goiatins	1
	Guaraí	1
	Gurupi	1
	Ipueiras	1
	Itacajá	1
	Itaguatins	1
	Itapiratins	1
	Itaporã do Tocantins	1
	Jaú do Tocantins	1
	Juarina	1
	Lagoa da Confusão	1
	Lagoa do Tocantins	1
	Lajeado	1
	Lavandeira	1
	Lizarda	1
	Luzinópolis	1
	Marianópolis do Tocantins	1
	Mateiros	1
	Maurilândia do Tocantins	1
	Miracema do Tocantins	1
	Miranorte	1
	Monte do Carmo	1
	Monte Santo do Tocantins	1
	Palmeiras do Tocantins	1
	Muricilândia	1
	Natividade	1
	Nazaré	1
	Nova Olinda	1
	Nova Rosalândia	1
	Novo Acordo	1
	Novo Alegre	1
	Novo Jardim	1
	Oliveira de Fátima	1
	Palmeirante	1
	Palmeirópolis	1
	Paraíso do Tocantins	1
	Paraná	1

	Pau D'Arco	1	
	Pedro Afonso	1	
	Peixe	1	
	Pequizeiro	1	
	Colméia	1	
	Pindorama do Tocantins	1	
	Piraquê	1	
	Pium	1	
	Ponte Alta do Bom Jesus	1	
	Ponte Alta do Tocantins	1	
	Porto Alegre do Tocantins	1	
	Porto Nacional	1	
	Praia Norte	1	
	Presidente Kennedy	1	
	Pugmil	1	
	Recursolândia	1	
	Riachinho	1	
	Rio da Conceição	1	
	Rio dos Bois	1	
	Rio Sono	1	
	Sampaio	1	
	Sandolândia	1	
	Santa Fé do Araguaia	1	
	Santa Maria do Tocantins	1	
	Santa Rita do Tocantins	1	
	Santa Rosa do Tocantins	1	
	Santa Tereza do Tocantins	1	
	Santa Terezinha do Tocantins	1	
	São Bento do Tocantins	1	
	São Félix do Tocantins	1	
	São Miguel do Tocantins	1	
	São Salvador do Tocantins	1	
	São Sebastião do Tocantins	1	
	São Valério da Natividade	1	
	Silvanópolis	1	
	Sítio Novo do Tocantins	1	
	Sucupira	1	
	Taguatinga	1	
	Taipas do Tocantins	1	
	Talismã	1	
	Palmas	1	
	Tocantínia	1	
	Tocantinópolis	1	
	Tupirama	1	
	Tupiratins	1	
	Wanderlândia	1	
	Xambioá	1	
Grupo de Gerenciamento de Equipes Multidisciplinares	Assistente Social	3	6

	Psicólogo	3	
Instituição ligada à Infância e Juventude	Profissionais que atuam no GMF e na Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ)	7	9
	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS)	1	
	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)	1	
<b>Total de Vagas</b>		<b>230</b>	

2.8 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no Item 2.6 poderão ser distribuídas de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail: nufamtjo@gmail.com;

### 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário que atuam nas varas com competência na área da Infância e Juventude;

3.2 Serem defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública que atuam na área da Infância e Juventude;

3.3 Serem profissionais da Política de Assistência Social que atuam na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e serviços socioeducativos, com foco na proteção integral dos(as) adolescentes;

3.4 Serem profissionais/credenciados(as) do GGEM/DIGEP do TJTO;

3.5 Serem profissionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;

3.6 Serem representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

### 4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição no item 5 deste edital;

#### 4.2 Frequência

4.2.1 A frequência da **etapa síncrona** soma 50% do curso e será computada no momento em que o(a) inscrito(a) efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV); o acesso ao *link* será disponibilizado para assistir à transmissão da aula, na Plataforma *Moodle*, e na SAV, por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*;

4.2.2 A frequência da **etapa assíncrona** soma outros 50% do curso e será registrada pela participação dos(as) alunos(as) dentro do Ambiente Virtual (AVA), por meio de Fórum de Apresentação na Ambientação, Fórum de Discussão Formativa e Questionário. Cada participação nas atividades propostas tem registrado um percentual de frequência que ao final é somado e direcionado à Secretaria Acadêmica para o fechamento do curso;

#### 4.3 Avaliação

4.3.1 A avaliação será realizada por meio de um questionário composto por vinte e cinco questões, distribuídas equitativamente entre os cinco módulos do curso, com cinco questões para cada módulo;

4.3.2 O questionário, que terá valor total de 10,0 pontos, será disponibilizado na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e contará com um sistema de *feedback* automático, permitindo que os(as) alunos(as) recebam imediatamente a correção de suas respostas, bem como orientações sobre os conteúdos abordados. Essa abordagem visa reforçar a aprendizagem, possibilitando a revisão de conceitos e a identificação de pontos que necessitam de mais aprofundamento;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.5 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação e ter nota média de 7,0 pontos;

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

**5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****INSPEÇÕES JUDICIAIS EM PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E EM UNIDADES DO MEIO FECHADO, E PREENCHIMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES DE UNIDADES E PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS (CNIUPS)****AMBIENTAÇÃO**

Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 5 de maio de 2025		Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma <i>Moodle</i> para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD. Acesso ao grupo de Whatsapp Fórum de Apresentação

**FÓRUM DE DISCUSSÃO FORMATIVA**

	Facilitadoras de Aprendizagem	Marlucy Ramos Albuquerque Carmo Tamyze Bezerra Gomes
De 6 de maio a 2 de junho de 2025		Este espaço será dedicado à interação entre os(as) alunos(as) e as facilitadoras de aprendizagem, permitindo a troca de experiências e esclarecimento de dúvidas sobre os <b>cinco módulos</b> do curso. O fórum será um ambiente colaborativo para aprofundamento e reflexão dos temas propostos para o curso. Neste espaço serão debatidas e compartilhadas as boas práticas, e os (as) alunos(as) poderão relatar experiências, discutir casos práticos e sugerir melhorias para a atuação no campo das inspeções socioeducativas. As facilitadoras estarão disponíveis para responder aos questionamentos e orientar sobre os conteúdos abordados nos módulos do curso.

Carga Horária 8 horas-aula

**MÓDULO I**

Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
	Tema	<b>Sistema Socioeducativo: desafios contemporâneos.</b>
	Professoras	Ilana Paiva Jalusa Arruda
	Conteúdos Programáticos	1. Adolescência e o ato infracional; 2. Ciclo Socioeducativo – porta de entrada, cumprimento da medida e porta de saída; 3. Medidas socioeducativas em meio aberto. 4. Atendimento Socioeducativo nas unidades de internação provisória, internação e semiliberdade. 5. Perspectiva interseccional: raça e gênero.
De 6 a 12 de maio de 2025	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 4h</b> <b>Webaula 1 no Google Meet</b> Data: 6/5/2025 Horário: Das 14h às 16h  <b>Webaula 2 no Google Meet</b> Data: 8/5/2025 Horário: Das 14h às 16h  <b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 4h</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento das facilitadoras de aprendizagem; - Leitura de textos.

Carga Horária 8 horas-aula

**MÓDULO II**

Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
De 13 a 21 de maio de 2025	Tema	<b>Inspeções Judiciais como ferramenta para garantia de direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa</b>
	Professores	Sylvia Dias Afrânio Nardy

	Conteúdos Programáticos	1. Tortura e maus-tratos: O que é, quais os tipos e como identificar; 2. Importância das inspeções na prevenção à tortura; 3. Importância das inspeções para garantia de direitos; 4. Normativas nacionais e internacionais.
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 4h</b> <b>Webaula 3 no Google Meet</b> Data: 13/5/2025 Horário: Das 14h às 16h
		<b>Webaula 4 no Google Meet</b> Data: 15/5/2025 Horário: Das 14h às 16h
		<b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 4h</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento dos facilitadores de aprendizagem; - Leitura de textos.
Carga Horária		8 horas-aula
<b>MÓDULO III</b>		
<b>Data/Período</b>	<b>Descritores</b>	<b>Conteúdos Programáticos e/ou Atividades</b>
De 22 a 28 de maio de 2025	Tema	<b>Metodologia para realização de inspeções</b>
	Professores	Hugo Zaher Juliana Aciolly
	Conteúdos Programáticos	1. Inspeções em unidades de atendimento socioeducativo de internação provisória, internação e semiliberdade; 2. Manual Resolução nº 77 do CNJ, de 2009: inspeções judiciais em unidades de atendimento socioeducativo; 3. Metodologia de inspeções: 3.1 Itens a serem considerados e pontos críticos de análise (violações de direitos); 3.2 Procedimentos de preparação para a realização de visitas/inspeções em unidades e programas socioeducativos; Roteiro de visita aos espaços de privação e restrição de liberdade; 3.3 Diretrizes para inspeção conjunta; 3.4 Procedimentos pós-inspeção; 3.5 Preenchimento do CNIUPS (Manual de orientação técnica para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeção em Unidades e 3.6 Programas Socioeducativos: meio fechado). 4. Inspeções em Programas/Serviços de Atendimento Socioeducativo em meio aberto; 5. Manual Resolução nº 77 do CNJ, de 2009: Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo: meio aberto; 6. Metodologia de inspeções: Objetivos das inspeções e as relações institucionais ou interinstitucionais; 6.1 Programas/Serviços de atendimento socioeducativo nos municípios: o papel da política de Assistência Social; 6.2 Violações de direitos e a execução de medidas socioeducativas em meio aberto; 6.3 Passo a passo para as inspeções (pré-visita, dia da visita e pós-inspeção).
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 4h</b> <b>Webaula 5 no Google Meet</b> Data: 22/5/2025 Horário: Das 14h às 16h
	<b>Webaula 6 no Google Meet</b> Data: 27/5/2025 Horário: Das 14h às 16h	
		<b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 4h</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento dos professores;

		- Leitura de textos.
Carga Horária		8 horas-aula
<b>MÓDULO IV</b>		
Data/Período	Descritores	Conteúdo Programático e/ou Atividades
De 29 de maio a 1º de junho de 2025	Tema	<b>Como preencher o Cniups?</b>
	Professora	<b>Simone Militão</b>
	Conteúdos Programáticos	1. Preenchimento do Cniups nas inspeções às unidades de atendimento socioeducativo de internação provisória, semiliberdade e internação, e do meio aberto.
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b> <b>Webaula 7 no Google Meet</b> Data: 29/5/2025 Horário: Das 14h às 16h
<b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora; - Leitura de textos.		
Carga Horária		4 horas-aula

<b>MÓDULO V</b>		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
De 2 a 5 de junho de 2025	Tema	<b>Programa de atendimento socioeducativo</b>
	Professoras	Marlucy Ramos Albuquerque Carmo Tamyze Bezerra Gomes
	Conteúdos Programáticos	1. Estruturação do programa de atendimento socioeducativo nos municípios; 1.1 Vinculação do Programa/Serviço; 1.2 Comissão Intersectorial do Sinase; 1.3 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. 2. Inspeções judiciais realizadas no âmbito do Poder Judiciário tocantinense: Apresentação do Levantamento das Inspeções Judiciais realizadas em 2024.
	Metodologia do Módulo	<b>Etapa Síncrona – Webaulas – 2h</b> <b>Webaula 8 no Google Meet</b> Data: 2/6/2025 Horário: Das 14h às 15h
<b>Webaula 9 no Google Meet</b> Data: 2/6/2025 Horário: Das 15h às 16h		
		<b>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h</b> - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento das professoras; - Leitura de textos.
Carga Horária		4 horas-aula

<b>ATIVIDADE AVALIATIVA</b>		
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades	
Período de execução e postagem no AVA	De 2 a 12 de junho de 2025	
Conteúdos Programáticos	Todo o conteúdo ministrado no curso.	
Metodologia – Questionário	Os(As) alunos(as) responderão a um questionário com vinte e cinco questões, sendo cinco para cada módulo do curso. A avaliação contará com <i>feedback</i> automático, permitindo a correção imediata das respostas e a orientação sobre os conteúdos.	
Carga Horária		4 horas-aula

<b>FECHAMENTO DO CURSO</b>		
Data/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades	
13 de junho de 2025	O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada.	
	(Os)As professores(as) irá fechar as notas e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem.	

Carga Horária	1 hora-aula
<b>Carga Horária Total</b>	<b>45 horas-aula</b>
<b>5.1 PROFESSOR(A) / FACILITADOR(A) DE APRENDIZAGEM</b>	
5.1.1	
<b>Nome</b>	<b>Ilana Lemos de Paiva</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada e mestra em Psicologia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Doutora pelo programa integrado de pós-graduação em Psicologia Social (UFRN/UFPB), com período de estágio na Universidad Autónoma de Madrid (UAM). Atualmente é professora associada do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e do Programa de Pós Graduação em Psicologia da UFRN. Coordenadora do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV/UFRN). Pesquisadora associada ao Grupo de Pesquisa Marxismo e Educação (GPME/UFRN). Bolsista de Produtividade do CNPq (nível 2). Membro da Red Iberoamericana para la Docencia e Investigación en Derechos de la Infancia. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia Social, atuando principalmente nos seguintes temas: Juventudes, Socioeducação, Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens, Psicologia, Feminismo e Marxismo.
5.1.2	
<b>Nome</b>	<b>Afrânio José Fonseca Nardy</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Bacharel em Direito, 1995. Especialista em Direito Civil, 1998, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre, 2002, em Tratamento da Informação Espacial, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMINAS). Pesquisador Visitante, 2003 – Northwestern School of Law of Lewis & Clark College. Colaborador do Projeto de Extensão Janela da Escuta da Faculdade de Medicina da UFMG. Professor da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes. Juiz de Direito de Entrância Especial – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Professor assistente da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Experiência e atuação em: Teoria da Geografia. Estudo de Paisagens Culturais. Geografia Humana. Geografia Cultural. Gestão Judiciária. Direito Ambiental. Direito da Infância e da Juventude. Geograficidade e Juridicidade.
5.1.3	
<b>Nome</b>	<b>Hugo Gomes Zaher</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru. Atuação acadêmica e profissional com foco no Direito da Criança e do Adolescente.
5.1.4	
<b>Nome</b>	<b>Jalusa Silva de Arruda</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Doutora em Ciências Sociais, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestra em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo (PPGNEIM/UFBA). Graduada em Direito, pelo Centro Universitário do Espírito Santo. Atualmente é professora adjunta no Curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), câmpus XV. Professora colaboradora no PPGNEIM/UFBA, linha de pesquisa Gênero, Poder e Políticas Públicas. Coordena o Grupo de Estudo e Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente (GEDICA/UNEB). Tem atuado principalmente nos seguintes temas: Direitos Humanos; Direito da Criança e do Adolescente; Justiça Juvenil e Socioeducação; Racismo e Sexismo na Infância e na Juventude; Violência Contra Mulheres e Meninas; Controle Social e Punição; Institucionalização e Estudos Raciais e de Gênero.
5.1.5	
<b>Nome</b>	<b>Silvia Diniz Dias</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Assessora Jurídica Sênior e representante da Associação para a Prevenção da Tortura (APT) no Brasil. Advogada, formada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Brasil). Mestra em Direito Internacional, pela Universidade de Connecticut, nos Estados Unidos. Atua há 18 anos na promoção e na defesa dos direitos humanos, tendo iniciado sua trajetória trabalhando para ONGs nos Estados Unidos, prestando assistência jurídica a mulheres e crianças vítimas de violência, e promovendo campanhas de sensibilização sobre violência baseada no gênero. Desde 2006, trabalha para a APT desempenhando diversas funções em projetos e estratégias voltadas à prevenção da tortura na América Latina.
5.1.6	
<b>Nome</b>	<b>Simone Barbosa Militão Tomasi</b>

<b>Síntese do Currículo</b>	Possui graduação em Direito pela Universidade Potiguar (2006). Atualmente é assistente do gabinete - 1 Vara da Infância e da Juventude de Natal/RN - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito da Infância e Juventude, atuando principalmente nos seguintes temas: Socioeducação; processo de Execução de Medidas Socioeducativa; Inspeções judiciais em programas de execução de medidas socioeducativas e preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções de Unidades e Programas socioeducativos (CNIUPS) do CNJ; Plataforma Socioeducativa (PSE) e audiências concentradas infracionais.
-----------------------------	--

5.1.7

<b>Nome</b>	<b>Juliana Accioly Uchôa</b>
-------------	------------------------------

<b>Síntese do Currículo</b>	Formada pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Juíza de Direito do Estado da Paraíba - 1ª Vara Mista de Catolé do Rocha. Informações adicionais: Colaboradora da fase de testes do CNIUPS, indicada pelo GMF/PB, em 2023; Palestrante dos webnários "CNIUPS e as inspeções judiciais no meio aberto do Sistema Socioeducativo da Paraíba" (abril/2024) e "CNIUPS e a qualificação das inspeções em programas socioeducativos de meio aberto" (agosto/2024), ambos realizados pelo GMF/TJPB por meio da Escola Superior da Magistratura da Paraíba (ESMA/PB); - Palestrante do webnário "Cadastro Nacional de Inspeção de Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e as inspeções judiciais no meio aberto do Sistema Socioeducativo de Alagoas" (maio/2024), realizado GMF/TJAL, com o apoio da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL); Palestrante do webnário "CNIUPS e as inpeções judiciais no meio aberto do Sistema Socioeducativo", realizado pelo GMF/TJCE. (junho/2024)
-----------------------------	---

5.1.8

<b>Nome</b>	<b>Marlucy Ramos Albuquerque Carmo</b>
-------------	--

<b>Síntese do Currículo</b>	Mestra em Serviço Social, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), 2023. Graduada em Serviço Social, pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), 2011. Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas Redes e Defesa de Direitos, 2016. Desde 2014 é assistente social do quadro efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Palmas-TO. Analista Educacional – assistente social efetiva do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Palmas, desde janeiro de 2025. Atualmente exerce a função de superintendente de Proteção Social Especial em Palmas, área que tem como objetivo, entre outros, apoiar famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos, como: pessoas em situação de rua, abandono, acolhimento institucional, trabalho infantil, abuso sexual, medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros. Assistente Social prestadora de Serviços para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO), na realização de perícias biopsicossociais. Foi vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Palmas-TO, gestão 2018-2020. Atualmente é representante titular da Secretaria de Ação Social no Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Nupav – Mulher), no Comitê Regional POP RUA JUD e no Comitê Estadual Interinstitucional da Política Antimanicomial do Tocantins (CEIMPA).
-----------------------------	--

5.1.9

<b>Nome</b>	<b>Tamyze Bezerra Gomes</b>
-------------	-----------------------------

<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Enfermagem, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), 2009. Pós-Graduada em Políticas Públicas e Socioeducação, pela ENS/UNB. Servidora Pública integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins, atualmente disponibilizada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Tribunal de Justiça (GMF/TJTO). Tem experiência em Gestão Pública; na área de segurança e cidadania, com ênfase na Política da Criança/Adolescente e Recursos Humanos; na área da Enfermagem, com ênfase em Atenção Primária em Saúde, Ambiente Hospitalar e Populações Vulneráveis.
-----------------------------	---

**5.2 FACILITADORAS DE APRENDIZAGEM**

5.2.1

<b>Nome</b>	<b>Tamyze Bezerra Gomes</b>
-------------	-----------------------------

<b>Titulação</b>	Graduada
------------------	----------

<b>CPF</b>	011.141.631-04
------------	----------------

<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Enfermagem, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), 2009. Pós-Graduada em Políticas Públicas e Socioeducação, pela ENS/UNB. Servidora Pública integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins, atualmente
-----------------------------	---

	disponibilizada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Tribunal de Justiça (GMF/TJTO). Tem experiência em Gestão Pública; na área de segurança e cidadania, com ênfase na Política da Criança/Adolescente e Recursos Humanos; na área da Enfermagem, com ênfase em Atenção Primária em Saúde, Ambiente Hospitalar e Populações Vulneráveis.
<b>5.2.2</b>	
<b>Nome</b>	<b>Marlucy Ramos Albuquerque Carmo</b>
<b>Síntese do Currículo</b>	Mestra em Serviço Social, pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), 2023. Graduada em Serviço Social, pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), 2011. Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas Redes e Defesa de Direitos, 2016. Desde 2014 é assistente social do quadro efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Palmas-TO. Analista Educacional – assistente social efetiva do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Palmas, desde janeiro de 2025. Atualmente exerce a função de superintendente de Proteção Social Especial em Palmas, área que tem como objetivo, entre outros, apoiar famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos, como: pessoas em situação de rua, abandono, acolhimento institucional, trabalho infantil, abuso sexual, medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros. Assistente Social prestadora de Serviços para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO), na realização de perícias biopsicossociais. Foi vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Palmas-TO, gestão 2018-2020. Atualmente é representante titular da Secretaria de Ação Social no Núcleo de Prevenção das Violências, Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Nupav – Mulher), no Comitê Regional POP RUA JUD e no Comitê Estadual Interinstitucional da Política Antimanicomial do Tocantins (CEIMPA).

**5.3 CONTEUDISTA****5.3.1**

<b>Nome</b>	<b>Tamyze Bezerra Gomes</b>
<b>Titulação</b>	Graduada
<b>CPF</b>	011.141.631-04
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Enfermagem, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), 2009. Pós-Graduada em Políticas Públicas e Socioeducação, pela ENS/UNB. Servidora Pública integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins, atualmente disponibilizada ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária do Tribunal de Justiça (GMF/TJTO). Tem experiência em Gestão Pública; na área de segurança e cidadania, com ênfase na Política da Criança/Adolescente e Recursos Humanos; na área da Enfermagem, com ênfase em Atenção Primária em Saúde, Ambiente Hospitalar e Populações Vulneráveis.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com ;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 4 de abril de 2025.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº 028, de 2025 – SEI Nº 25.0.000003729-2**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** importância de capacitar profissionais envolvidos(as) no sistema de justiça a realizar inspeções judiciais eficientes e fundamentadas com base nas normativas legais vigentes, assegurando a proteção dos direitos dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como os(as) profissionais que atuam na execução de medidas socioeducativas, promovendo um ambiente seguro e propício para a reintegração social dos(as) adolescentes.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar o juiz **José Eustáquio Melo Júnior**, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso de **INSPEÇÕES JUDICIAIS EM PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E EM UNIDADES DO MEIO FECHADO, E PREENCHIMENTO DO CADASTRO NACIONAL DE INSPEÇÕES DE UNIDADES E PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS (CNIUPS)**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 4 de abril de 2025.

***Desembargador MARCO VILLAS BOAS***  
**Diretor Geral da Esmat**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****[www.tito.jus.br](http://www.tito.jus.br)**